

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial do Estado do Pará-IOEPA);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o Termo e remeta a Comissão Permanente de licitações através do e-mail: [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br).

A não remessa do Termo exime a Comissão Permanente de Licitação (Presidente) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Para a Contratação de empresa especializada, visando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos (32,2 KM), Trecho 01: BR 308 (Boca do Oiteiro) – Taboquinha (17,2 KM), Trecho 02: PA 108- Santa Terezinha (15 KM), no município de Viseu/PA.

1.2. A sessão Pública será no dia 04/12/2023, às 09:00 h, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Viseu/PA.

1.3. Local para aquisição do Edital: O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação é na Prefeitura Municipal de Viseu, localizada na Justo Chermont, Centro, Viseu, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cujo horário de atendimento é das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail: mail [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br), <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao> e <http://www.viseu.pa.gov.br/concorrenca-publica-2023/>, onde o licitante poderá fazer o download do Edital e seus anexos sem a necessidade de senha.

1.4. Todas as informações (Adiamento, Revogação, Retificação ou esclarecimentos), serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além de publicações no DOU, IOEPA e FAMEP.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta Concorrência no Horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independente de nova convocação.

1.6. As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar o dia útil imediatamente posterior.

1.7. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estipulado no item 1.2 deste edital, será considerada retardatária, e, nesta hipótese admitir-se-á sua participação somente como ouvinte.

1.8. Esse processo é regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2018 e ainda a Lei Complementar nº 188/2021, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, visando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos (32,2 KM), Trecho 01: BR 308 (Boca do Oiteiro) – Taboquinha (17,2 KM), Trecho 02: PA 108- Santa Terezinha (15 KM), no município de Viseu/PA. O valor estimado total é de 7.726.734,50 (Sete Milhões, Setecentos e Vinte e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha

Orçamentaria, Cronograma-Físico-financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares.

2.2. Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração OFÍCIO Nº 1.336/2023-SEMAD em consonância com a Secretaria Municipal de Obras OFÍCIO Nº 0495/2023/GS/SEMOB/PMV.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos;

**Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.

3.1.1. Que possuam Capital Social no valor mínimo de 10% do valor total do objeto deste edital, ou seja, o valor total estimado da contratação;

*Nota: A exigência de capital social mínimo está prevista no art. 31, §2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.*

3.1.2. Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Presidente ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido;

### 3.2. ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

3.2.1. Os interessados sob-regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Viseu;

3.2.5. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

3.2.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.2.8. A existência de registros impeditivos da contratação:

I. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

II. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.2.9. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

### **3.3. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DESEMPATE E PEQUENO PORTE (EPP).**

3.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

## **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo a Administração julgar e responder à

impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de 8.666/93.

4.2. Os pedidos de esclarecimento e/ ou impugnação do Instrumento Vinculativo deverão ser encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como autoridade superior no referido processo, ou mesmo ao Secretário Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Administração, por meio de e-mail [cpl@viseu.pa.gov.br](mailto:cpl@viseu.pa.gov.br) ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Comissão Permanente de Licitação, localizado no endereço informado no item 1.3, deste Edital.

4.2.1. Deverão ser encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Presidente, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

4.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Presidente. Observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

4.3.1. A (o) Presidente decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (Três) Dias.

4.3.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Presidente.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. Empresa interessada deverá agendar a visita técnica através de documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu, na Secretaria Municipal de Obras, entre os horários de 08:00h às 13:00h, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social). Entretanto, o atestado de visita técnica, pode ser substituído por declaração formal, em papel timbrado, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico (Engenheiro) da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Viseu. Considerando que a referida substituição atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso I, do citado dispositivo legal.

6.2. A Empresa interessada deverá encaminhar documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, através do e-mail [semobr@viseu.pa.gov.br](mailto:semobr@viseu.pa.gov.br) da Secretaria Municipal de Obras, anexando a este, documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).

6.3. Não serão cedidos carros para visita técnica, devendo cada licitante visitar em seu próprio veículo.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Presidente, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado, para a prática dos demais atos inerentes ao certame. Acompanhada:

7.2.1. Cédula de Identidade do representante

7.2.2. Cartão de CNPJ

7.2.3. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

7.2.4. Cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver

### **7.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

7.3.1. Cartão de CNPJ

7.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver e/ou Contrato Consolidado

7.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

7.3.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte que deseja optar pelos benefícios estabelecidos na Lei complementar Federal nº 123/2006 com alterações posteriores, deverá apresentar juntamente com seu credenciamento:

7.3.5. Declaração de Enquadramento de ME/EPP emitida pela JUNTA COMERCIAL e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado, com data não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.4. Os documentos mencionados nos Itens 7.2.1; 7.2.3; 7.2.4 e/ou 7.3.2; 7.3.3; 7.3.4 e 7.3.5, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Presidente ou Servidor designado.**

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento de credenciamento e/ou procuração com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

7.7. A ausência ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 7.2. e 7.3., não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

7.8. O descumprimento das exigências do item 7.3.5 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a presidente, dos benefícios da Lei Complementar aplicável ao presente Certame.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, será pública e dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

##### **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2023-PMV**

**ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

##### **ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2023-PMV**

**ABERTURA:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ Nº.** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

8.2. Declarada à abertura da sessão pela Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

8.4. Será aberto o Envelope 01 contendo “Documentos de Habilitação”, onde serão analisados e repassados para os licitantes presentes, sendo por sua vez dado a oportunidade que aqueles que forem devidamente credenciados, rubriquem os documentos dos proponentes concorrentes e façam suas alegações quando assim acreditarem estarem em desacordo com o instrumento vinculativo ou

mesmo manifeste intenção de recurso, caso a (o) Presidente habilite para prosseguimento do processo.

8.5. Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.6. Tanto para o envelope 01 (Documentação de Habilitação) quanto para o envelope 02 (Proposta de Preços), no caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

### 9. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), sob pena de inabilitação:

#### 9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. (Inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93, também norteada pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

NOTA: A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra.

b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante no CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro engenheiro civil. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região;

c) Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de certidões de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de origem deverá conter CREA-PA;

d) Comprovação que a licitante possui em seu quadro profissionais (al) na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, devidamente registrado pela entidade competente.

e) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.



e.1) Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Viseu.

f) A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico que acompanhara a execução dos serviços poderá ser feita através de um dos documentos abaixo:

f.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou ainda

f.2) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato (reconhecido em órgão competente) de prestação de serviços, em vigor, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou

f.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

NOTA: No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

g) Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos adequados para o cumprimento do Objeto da licitação, conforme modelo do Anexo B – Declaração de disponibilidade, parte integrante deste edital.

h) Certificado de Regularidade de Obras – CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras atestando que a empresa licitante não se encontra com pendências perante a Prefeitura Municipal de Viseu, conforme disposições constantes do art. 34 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição de Microempreendedor Individual;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

g) Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).

h) Cadastro Técnico Federal IBAMA (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) (Instrução Normativa nº 11 e nº 12, de abril de 2018).

i) Licença de Operação e/ou Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental fornecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Sede ou do Estado do Licitante.

**9.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- b) Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

b.1) As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

b.2) a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

c) Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

d) Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo).

f) Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

g) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

h) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

i) Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.

j) Relação dos maquinários que serão utilizados na obra.

NOTA: Não serão aceitos pela Presidente da CPL "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **9.2. Garantia da Proposta:**

9.2.1. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor das presentes obras, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Geral de Licitações Públicas 8.666/93.

9.2.2. O comprovante da garantia da proposta deverá vir dentro do envelope de "Documentos de Habilitação".

9.2.3. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco do Brasil nº 0001–Arrecadação Municipal, na Conta Corrente nº 11.000-0, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

9.2.4. A garantia prestada, só será liberada após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.4. Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, A (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação considerará a Proponente Inabilitada.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo desistência expressa do prazo de recurso as licitantes assinarão durante a sessão “Termo de Desistência de Interposição de Recursos”, passando a abertura das propostas apenas as empresas habilitadas.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Autoridade Competente ao vencedor.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

10.4. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Presidente, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação, que poderá:

10.4.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.4.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito Municipal, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.4.5. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Viseu.

10.4.6. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a (o) Presidente devolverá os envelopes de “Proposta de Preços” inviolados aos licitantes Inabilitados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. A (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas Financeiras dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

11.2. Abertos Todos os envelopes das empresas licitantes, será rubricada e analisada pela Presidente, equipe de apoio e, caso se faça necessário será solicitado técnico responsável (Engenheiro) para

análise da planilha orçamentaria. Os valores apresentados em cada Proposta serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes.

11.3. A proposta Financeira deverá ser digitada em português, de forma clara, sem conter rasuras entrelinhas. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, COMPOSIÇÕES UNITARIAS, lucro, transporte, inclusive instalação do canteiro de serviços, limpeza final da obra, sinalização, placa da obra, energia elétrica, consumo de combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A licitante deverá entregar juntamente com a proposta física o Pendrive contendo Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro e Composição de BDI em Excel para serem inseridos no sistema GEO-OBRAS/TCM-PA todas as informações, documentos e imagens relativos Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017, com a obrigatoriedade a partir 01/05/2018.

**Paragrafo Único:** O Pen Drive será devolvido após abertura dos envelopes.

11.3.1. Orçamento Discriminativo em preços unitários, nos moldes da Planilha de Orçamento, constantes no instrumento vinculativo;

11.3.2. Cronograma Físico-Financeiro, no prazo e os moldes do edital;

11.3.3. Deverá conter razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

11.3.4. Prazos de eficácia da proposta 90 (Noventa) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

11.3.5. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante;

11.3.6. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos;

11.3.7. É de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado (Art.7º, XX PI 424/2016).

11.3.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das Empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do Valor Total que corresponde ao valor estimado no Projeto previsto pela Secretaria Municipal de Obras de Viseu.

11.5. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

11.5.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5.2. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.9. Serão desclassificadas as propostas:

11.9.1. Que a juízo da Comissão Permanente de Licitação não atenderem aos requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

11.9.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, constantes do valor global do memorial descritivo, bem como, valor unitário máximo, superior ao valor unitário constante na planilha orçamentária do projeto básico.

11.10. Observadas às condições acima a Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço global. Sagrando-se vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e de menor valor global;

11.11. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas às licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;

11.11.1. É assegurada, no presente Certame, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

11.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 02 (Dois) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.12. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

11.14. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, que havendo desistência expressa da interposição, será prosseguido os trabalhos.

## 12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A (o) Presidente adjudicará o objeto da licitação ao vencedor do certame, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação, com a devida publicação nos órgãos oficiais.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos decorrentes a execução do objeto da presente licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir:

### **Exercício 2023**

#### **1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**

26.782.0036.1.028 Abertura e conservação de estradas vicinais

26.784.0058.1.029 Construção e reforma de pontes e trapiches e terminal hidroviário

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Presidente, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

14.2. Homologada referida a licitante vencedora será convocada para assinatura do “Termo de Contrato” no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. A convocação se dará desta Prefeitura Municipal e, caso informado pelo licitante, através de endereço eletrônico de e-mail, para assinatura “Digital” e posterior assinatura “Física”.

14.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

14.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4.2. Decorridos 90 (Noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

15.1. Iniciada a execução das obras pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Global, o pagamento será efetuado conforme medições emitidas pela Fiscalização dos serviços, e faturas devidamente atestadas pelo Engenheiro (Fiscal devidamente designado) da Prefeitura Municipal, juntamente com o Secretário de Obras e Infraestrutura, que dará conformidade à porcentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega dos serviços.

15.1.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Viseu através da Secretaria Municipal de Finanças.

15.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante crédito em conta corrente a ser especificada pela CONTRATADA no Contrato Administrativo.

15.1.3. É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8666/93), que para a devida comprovação, a cada solicitação de pagamento, deverá juntar:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme art. 101 da Portaria 667/2021.

15.1.4. O pagamento da execução será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, da Lei nº 8.666/93:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;



15.1.5. O pagamento será por meio de faturas devidamente atestadas, acompanhadas do documento de comprovação da execução das obras (medição da etapa) e apresentação da documentação abaixo relacionada e ainda o “check list” para recebimento de faturas de serviços.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.1.7. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta e aprovação do Controle Interno do Município, da situação de regularidade da contratada.

15.1.8. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a trinta (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Obras designará um servidor (técnico) apto a proceder à fiscalização dos serviços CONTRATADO.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16.3. A Prefeitura Municipal de Viseu exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução das obras, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Engenheiro designado, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e orientações;

16.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE SERVIÇOS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

16.5. O DIÁRIO DE SERVIÇOS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar as obras.

16.6. Concluídas as obras, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.7. Decorridos 30 (trinta) dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se as obras de correção das anormalidades, porventura verificados forem executadas e aceitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, mediante a apresentação do Certificado de

Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

17.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

17.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

17.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Viseu.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal de Viseu compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

18.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra, se for o caso;

18.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Convenio, Edital e Termo de Contrato.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

19.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

19.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

19.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

19.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Presidente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Viseu.

20.7. As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA o serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 8.666/93

20.10. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Projeto Básico de engenharia e Memorial Descritivo.
- Anexo II – Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico
- Anexo III - Planilha Orçamentaria.
- Anexo IV - Composições Principais.
- Anexo V - Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo VI - Demonstrativo de Detalhamento dos Encargos Sociais e BDI.
- Anexo VII - Modelo De Carta Credencial.
- Anexo VIII - Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos Da Habilitação.
- Anexo IX - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.
- Anexo X - Declaração De Elaboração Independente De Proposta.
- Anexo XI - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro De Pessoal Empregados Com Menos De 18 (Dezoito), Nos Termos Do Inciso XXXIII Do Art.7º Da CF.
- Anexo XII - Modelo Da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica), Inciso III, Do Art. 9º Da Lei 8.666/93).
- Anexo XIII - Declaração Dos 5%.
- Anexo XIV - Declaração De Fatos Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação
- Anexo XV - Minuta Do Contrato

Viseu (PA), 16 de outubro de 2023.

---

Nilce Maria Sousa Monteiro  
Presidente – CPL  
Portaria nº 002/2023-CPL/GABPREF

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

**1 - APRESENTAÇÃO:**

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa STN/nº. 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, Resolução CONAMA Nº 387, de 23 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Lei nº 5.194/66, de 24/12/1966, Resolução CONFEA nº 218, de 29/06/1973, este projeto básico de engenharia visa fornecer elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado e subsídios que viabilizem a implantação de obras de terraplenagem com revestimento primário incluindo a implantação de obras de artes correntes e especiais e revestimento primário, no município de Viseu, no Estado do Pará, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, amparado nas normas técnicas brasileiras vigentes, seguindo as descrições e orçamentos.

**2 - OBJETO:**

O objeto deste Projeto Básico de Engenharia (PBE) é a: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA (15KM).**

**3 - METAS:**

As metas do presente Projeto Básico de Engenharia (PBE) alcançam uma extensão de 32,2 km tendo o seu ponto de partida nas coordenadas 01°25'45"S 46°28'50"W (BR 308) e tendo o seu final nas coordenadas 01°31'17"S 46°30'55"W (Taboquinha) totalizando 32,20 km.

**4 - JUSTIFICATIVA:**

Um dos principais problemas enfrentados pelas populações carentes que habitam as áreas rurais do município, entre outros, é a falta ou a precariedade do sistema viário, com reflexos sobre o acesso aos lotes, ao escoamento da produção, à Saúde, à Educação, etc., o que tende desestimular a fixação no campo e provocar o êxodo rural para a periferia dos grandes-centros urbanos.

Dessa forma, o Poder Público ao fazer investimentos para a implantação dessas obras estará não somente beneficiando a comunidade no que se refere ao escoamento da produção extrativista dos assentados, mas também melhorando as condições de acesso à Saúde e à Educação.

A implantação destas obras tem o objetivo de se fazer cumprir o compromisso do Governo, quando criou os projetos e/ou reservar extrativistas, de adotar, na sua jurisdição, padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos do transporte, da saúde e educação, ao mesmo instante que se

entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir principalmente de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

#### **5- PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

Para completa execução das obras objetos deste PBE, o prazo estabelecido será de 180 dias corridos, a ser contado a partir da assinatura do contrato, já incluídos o período de execução e o período paralisado devido o período invernosos.

#### **6- PERÍODO IDEAL PARA EXECUÇÃO:**

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente no período de dezembro de um ano a abril do ano seguinte em nossa região, é recomendável que execute os serviços e obras no período de Julho a dezembro.

#### **7- ESTIMATIVA DE CUSTOS DO EMPREENDIMENTO:**

Para realizações das obras objeto deste PBE, com base nos preços adotados pelo Dnit e Sinapi, conforme demonstrado na Planilha de Quantidades e custos em anexo em R\$ 7.726.734,50 cabendo à Prefeitura Municipal de Viseu-Pa.

#### **8 - ESCLARECIMENTOS**

Os trabalhos das estradas serão basicamente efetuados por equipamentos de terraplenagem, como trator de esteira para desmatamento, limpeza e movimentação de terra, motoniveladora para regularização do leito e espalhamento de material, pá-carregadeira para carga dos caminhões de transporte de material para os trechos de aterros e de jazida a serem utilizados no revestimento primário, e rolos compactadores (liso e pé de carneiro) para a compactação de material de aterro e revestimento primário.

8.1- Relação mínima dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras e serviços objeto desta proposta.

Item	Tabela de Referência	Código	Descrição	Origem/Destino	Quant.
1	DNIT -	E002	Trator de Esteiras : Caterpillar : D6N - com lâmina	Origem/Canteiro	4
2	DNIT -	E003	Trator de Esteiras : Caterpillar : D8T - com lâmina	Origem/Canteiro	4
3	DNIT -	E006	Motoniveladora : Caterpillar : 120K -	Origem/Canteiro	5
4	DNIT -	E007	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291/4 449A -	Origem/Canteiro	5
5	DNIT -	E009	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m <sup>3</sup>	Origem/Canteiro	5
6	DNIT -	E011	Retroescavadeira : Massey Ferguson : MF-86HS - de Pneus	Origem/Canteiro	5
7	DNIT -	E101	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 x 24	Origem/Canteiro	5
8	DNIT -	E102	Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t	Origem/Canteiro	5
9	DNIT -	E402	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	Origem/Canteiro	5
10	DNIT -	E404	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	Origem/Canteiro	5
11	DNIT -	E407	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m <sup>3</sup> - 15 t	Origem/Canteiro	12
12	DNIT -	E408	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	Origem/Canteiro	5
13	DNIT -	E411	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	Origem/Canteiro	2
14	DNIT -	E903	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	Origem/Canteiro	2

Os serviços deverão ser executados, no que couber em observância às peças técnicas anexadas a este projeto básico.

## 9 – ANEXOS

- Notas de serviços de terraplenagem, obras de arte correntes e especiais;
- Planilhas de quantitativos e custos referenciais;
- Relação de pontos levantados em campo;
- Cronograma Físico - Financeiro;
- Especificações técnicas de construção de estradas e obras de arte;
- Seções tipo de estradas;
- Desenhos de bueiros de Ø = 1,00 m;
- Planta de situação e localização das estradas;
- Material fotográfico

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Objetivo:**

Levantamento de dados referente ao projeto básico de engenharia por técnico da prefeitura municipal de VISEU-PA apresentado pelo Engenheiro civil Carlos Augusto Pinto Corrêa. carteira profissional nº151598341-2 visando a recuperação de 32,2 km de estradas vicinais.

**Local:**

Prefeitura Municipal de Viseu-Pa

**Técnico:**

Engº Civil acima mencionado

**Período:**

-O levantamento expedito de campo para quantificar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborados com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, foi realizado na primeira no dia 14 de Setembro de 2023.

**Considerações preliminares:** Após os levantamentos de campo e trabalhos de escritório, constatou-se que o trecho ora proposto soma uma extensão de 32,2 km.

**Trecho proposto:**

**Extensão:** 32,2 km

**Desmatamento/destocamento e limpeza:** serão realizados serviços na extensão de 32,2 km cujo quantitativo esta especificado na planilha de quantidades e custos. Em decorrência, serão necessários serviços complementares de desmatamento de arvores de pequenos diâmetros até atingir a faixa de 15,00m de largura, sendo que a vegetação é caracterizada por mata com árvores, visualmente identificadas com diâmetro muito inferiores a 15 cm e em alguns trechos arvores com diâmetros acima de 0,15m de diversas espécies em conformidade com o quadro “Nota de Serviços de terraplenagem”.

**Terraplenagem:** Para os trechos em falso greide seção padrão, o volume de material escavado esta materializado na nota de serviços de terraplenagem. Para os casos de aterros a elevação de greide os volumes de material estão calculados no quadro “Nota de Serviço – Terraplenagem” anexado. Deverão ser

compactados todos os aterros sobre as obras de artes correntes (bueiros) exceto nos trechos de falso greide. Os aterros serão executados em camadas de 37



**Revestimento primário:** A pista de rolamento terá largura de 6,00m e espessura do revestimento de 0,40m.

**Volume de material escavado = 77.280,00m<sup>3</sup>**  
**Volume de material compactado = 77.280,00m<sup>3</sup>**

Localização de jazidas de material laterítico: Para efeito de projeto, foi estimada uma DMT (Distância Média de Transporte) de aproximadamente 4,30 km, sendo que as jazidas estão localizadas em lotes de assentados.

**Transporte do material de revestimento:** O momento de transporte é derivado do produto do volume de material de revestimento escavado pela DMT e pela taxa de empolamento. Esta taxa foi considerada igual a 25,00 %.

**Momento de transporte = 2.579.220,00 T x km**

**Obras de arte corrente:** Está prevista a construção de bueiros em concreto armado, com linhas de diversas extensões, conforme o constante na Nota de Serviços - Terraplenagem, na Relação de Pontos Levantados em Campo, nas Especificações Técnicas e nos Desenhos que integram o Projeto Básico de engenharia, em consonância com o quadro abaixo:

OAC	Ø (m)	Comprimento (m)	Quantidade de bocas
BSTC	0,60	48,00	6,00 unidades
BSTC	0,80	48,00	6,00 unidades
BSTC	1,00	80,00	10,00 unidades

## ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO ARQUITETÔNICO

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico e da execução das obras de recuperação de pontos críticos de estradas atingidas por desastres naturais no Município de Viseu-Pará.

### 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Faixa de desmatamento / limpeza (até) 15,00 m
- Largura da plataforma 7,00 m
- Largura da pista de rolamento 6,00 m
- Espessura mínima do revestimento primário em toda extensão e largura da pista de rolamento 0,40m
- Raio mínimo Sem limites
- Rampa máxima recomendada Pico de 18 a 20 %
- Movimento de terra  $\leq 4.500,00$  m<sup>3</sup>/km (na maioria dos projetos) Pequenos cortes. Greides elevados (bota dentro ou pontes de aterro) Aterros para encabeçamento de obras de arte
- Drenagem superficial Abaulamento transversal mínimo ( 3 %) Canaletas e descidas laterais (bigodes) espaçados de 50,00 em 50,00 m nos aclives / declives e de 100,00 em 100,00 m nos trechos menos movimentados.

### 2 - MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA

O início do trecho está localizado na área rural na BR 308, a aproximadamente 60,00km (distância máxima) da cidade de Viseu, sendo definida uma verba de 2 % do custo total, para mobilização e instalação de canteiro de obras.

Para identificação das obras será adotado o modelo padrão de Placa de Obra definido pelo Governo do Estado do Pará, na dimensão de (2,00 x 3,20) m.

### 3 - LOCAÇÃO DO EIXO ESTRADAL E INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradals já foram definidos por ocasião da demarcação do parcelamento rural e através do levantamento de campo efetuada por técnico habilitado, sob a responsabilidade da Conveniente, onde se faz necessária à utilização do aparelho de GPS para aquisição das coordenadas geográficas dos pontos inicial e final.

Havendo necessidade de retificação do traçado inicial, seja para evitar cortes em materiais pétreos, regiões alagadiças ou de solos mole e fofo, e cortes profundos, deverá ser feito um estudo de variantes visando selecionar a diretriz mais viável técnica e economicamente. O estudo deverá, tanto quanto possível, respeitar a faixa de domínio imposta pelo parcelamento rural.

### **3.1 - NOTA GERAL**

Após estudos feitos na região em várias estradas vicinais executadas o Setor de Engenharia apresenta uma tabela mínima de quantitativos de serviços que deverão ser executados por quilômetros de estradas vicinais.

Podendo haver compensação de quantitativos dentro da tabela apresenta danos subitens, desde que seja mantido o valor final da proposta original da Conveniente, e obedecido os percentuais estipulados.

### **4- ESTUDOS AMBIENTAIS**

É parte integrante do Projeto Básico o Relatório Ambiental Simplificado - RAS e o Plano de Recuperação de Área Degradada - PFÍAD (em relação às jazidas a serem utilizadas), com vista à autorização formal expedida pelo órgão ambiental competente (licença ambiental), liberando a execução das obras, sendo que os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação do licenciamento ambiental.

### **5 - LIMPEZA**

A operação de limpeza deverá ser iniciada nos trechos locados e determinados de modo a garantir a trafegabilidade das vicinais do municípios, a qual será desenvolvida por meio de equipamento próprio com seus acessórios necessários para garantir uma perfeita execução técnica nos padrões estabelecidos e inclusive a segurança de seus condutores. Será executada em áreas de mata virgem de 1ª penetração que se caracterizam por possuírem árvores de todos os diâmetros.

A operação será executada sempre centrada pelos eixos definidos, de modo que uma faixa de 10 a 15 m fique completamente limpa.

Constituir-se-ão como alvo desta operação arbustos e vegetação rasteira existente no interior da faixa de domínio, sendo o material resultante enleirado nas laterais das áreas trabalhadas de maneira que não prejudiquem a drenagem natural e nem os cursos hídricos. Nas áreas previstas para receber aterros superiores a 2 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte das árvores fique no nível do terreno natural.

A Conveniente deverá percorrer todos os PA's ou regiões equivalentes para melhor dimensionar suas propostas.

### **6 - TERRAPLENAGEM**

#### **6.1 - ATERROS**

Os aterros serão executados nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras ocorrências de recalques. Deverá ser verificada a ocorrência de nascente ou infiltração de água, materiais de fundações de baixo suporte

ou saturados. Nas regiões planas com predominância de solo arenoso, para a implantação das estradas vicinais necessita-se da execução, sobre a camada de areia, de um envelopamento com

material argiloso com espessura mínima de 40 cm, com os respectivos procedimentos de compactação, para a partir daí realizar o lançamento do revestimento primário.

Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão das obras de artes correntes que interceptam o leito do futuro corpo estrada.

As operações de aterros serão executadas em camadas sucessivas na espessura máxima de 0,40 m, espalhada por motoniveladora ou equipamento similar. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da Fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular. A inclinação dos taludes do aterro deverá obedecer em princípio à taxa de 2/3, que poderá variar em função do tipo de solo, deslocamento horizontal / altura, de forma a proporcionar maior estabilidade do solo.

## 6.2 - EMPRÉSTIMOS

A escavação de materiais de empréstimos tem por objetivo promover ou completar o volume necessário à constituição de aterros, quando os volumes de cortes forem insuficientes quer por motivos de ordem técnica ou por razões económicas.

Os empréstimos, quando necessários, serão realizados de preferência junto ao corpo estradal e sua utilização deverá em princípio resultar no alargamento de corte e, se possível, atingir a cota de greide. Não sendo permitido nesta, e nem em outra fase das execuções, condução de águas pluviais e de mananciais pelo interior das áreas desmatadas, a não ser por meio de bueiros ou sob as pontes. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio, a área trabalhada deverá ser mantida sem exploração num espaçamento mínimo de 3m de largura, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, quando no interior da faixa de domínio, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas sempre dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

Nas regiões planas onde não existir escoamento de água, as estradas vicinais poderão ser executadas com elevação do greide utilizando material de empréstimo externo ou poderá ser feita uma escavação da faixa de domínio com lançamento do material no leito da estrada (operação bota dentro, obedecendo a uma distância mínima de 3 m do pé do aterro), desde que seja autorizado pela Fiscalização.

## 7 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Como revestimento primário deve-se entender aquele constituído de mistura adequada e na proporção correta de solos naturais ou artificiais, ou de ambos, que convenientemente umedecida, formará uma capa de rolamento impermeável e resistente para suportar o tráfego de veículos.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a Fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Esclarecemos que as jazidas de material laterítico (cascalheiras) a serem utilizadas foram previstas durante o levantamento de campo. Porém a contratada deverá fazer a exploração nos locais das obras, objetivando a escolha das jazidas que melhor atendam as necessidades dos serviços contratados, atentando sempre para a menor Distância Média de Transporte - DMT possível, observando sempre a DMT prevista no projeto básico.

## **8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

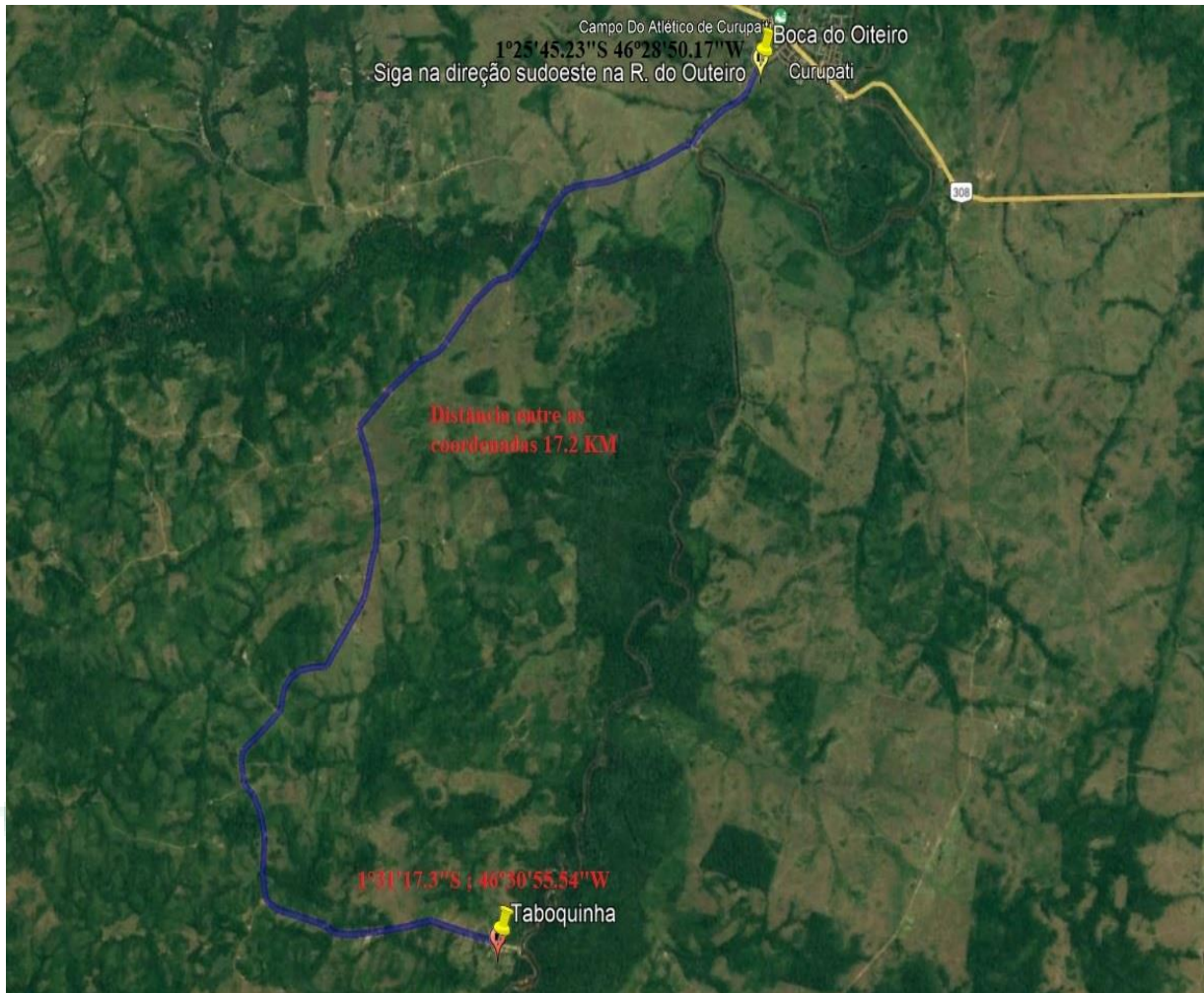
- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em um patrulhamento sistemático, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

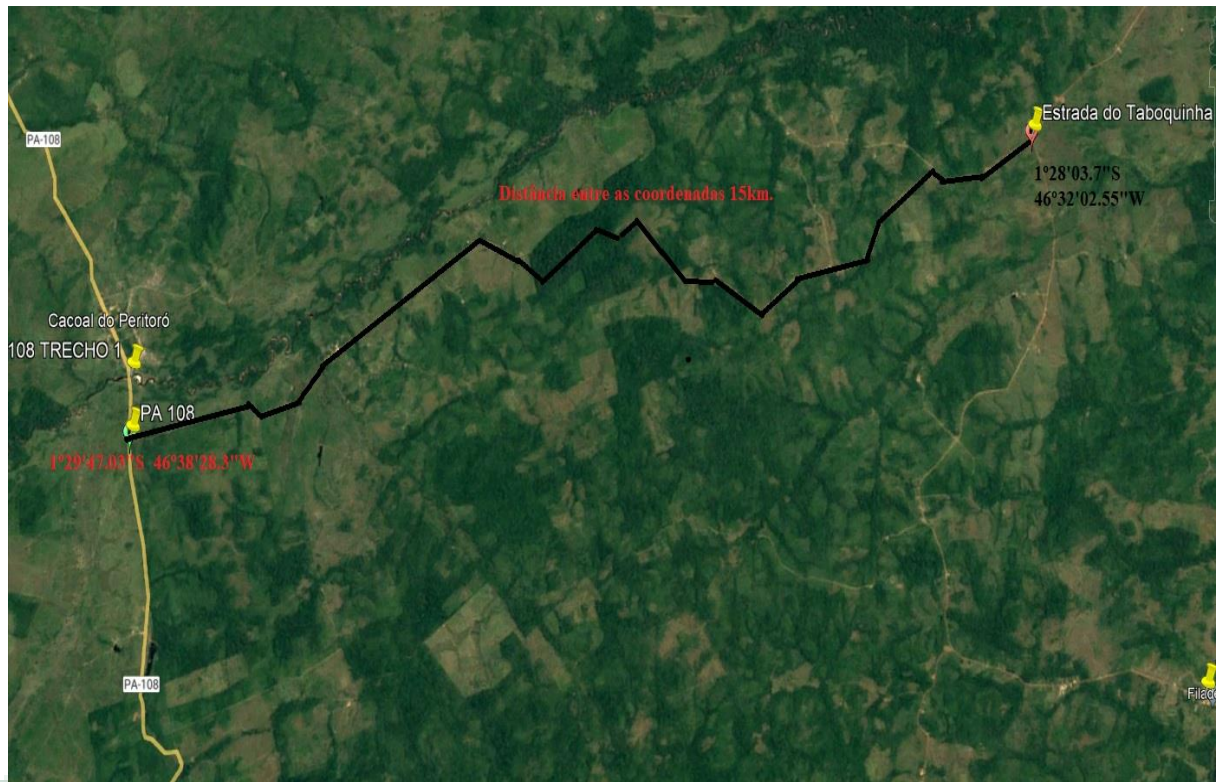
Um bom sistema de drenagem é essencial à conservação de uma estrada vicinal (de terra). Desta forma, considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental no processo de conservação e manutenção da via. Assim cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradai, especificando-se para a drenagem da superfície da pista um abaulamento transversal de no mínimo 3%, construção de valetas de proteção de corte e aterro, construção de saídas laterais (bigodes) espaçadas de 50,00 em 50,00 metros nos aclives ou declives e de 100,00 em 100,00 metros nos trechos menos movimentados.

**DIAGRAMA BR 308 – TABOQUINHA**

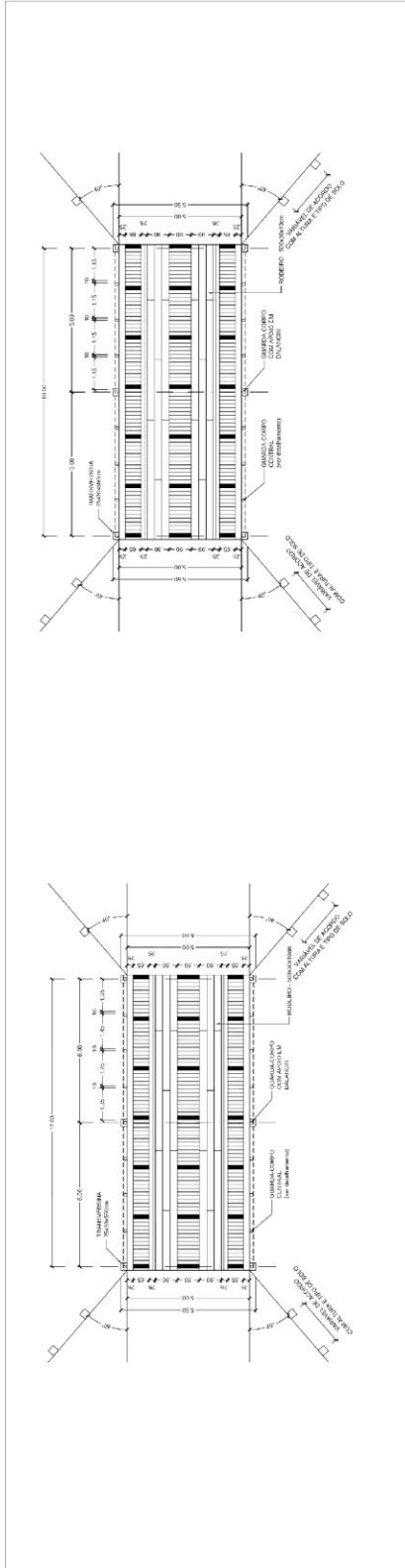


**WISEU-PARÁ**

**DIAGRAMA PA 102 – SANTA TEREZINHA**

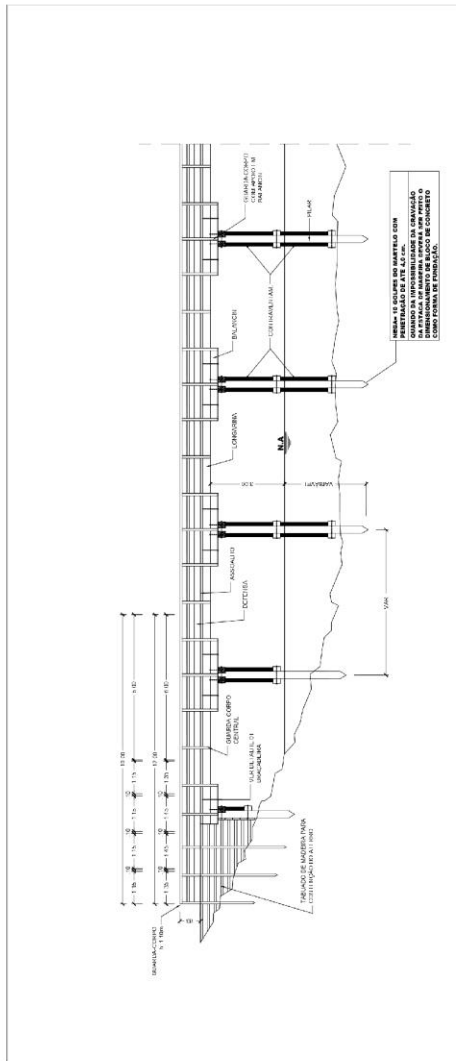


### PONTE EM MADEIRA



### Vista em Planta

Sem Escala



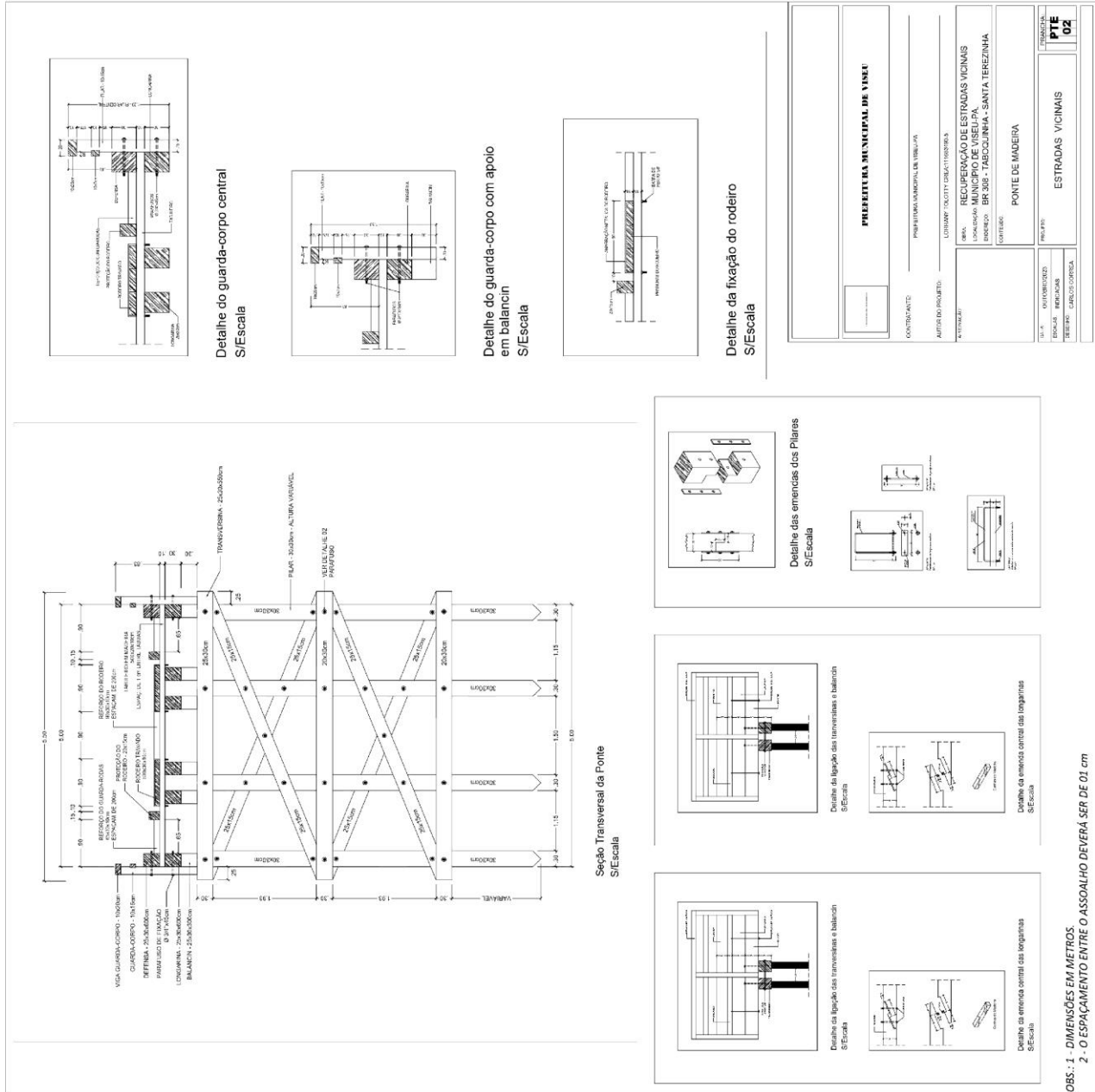
### Vista Lateral

Sem Escala

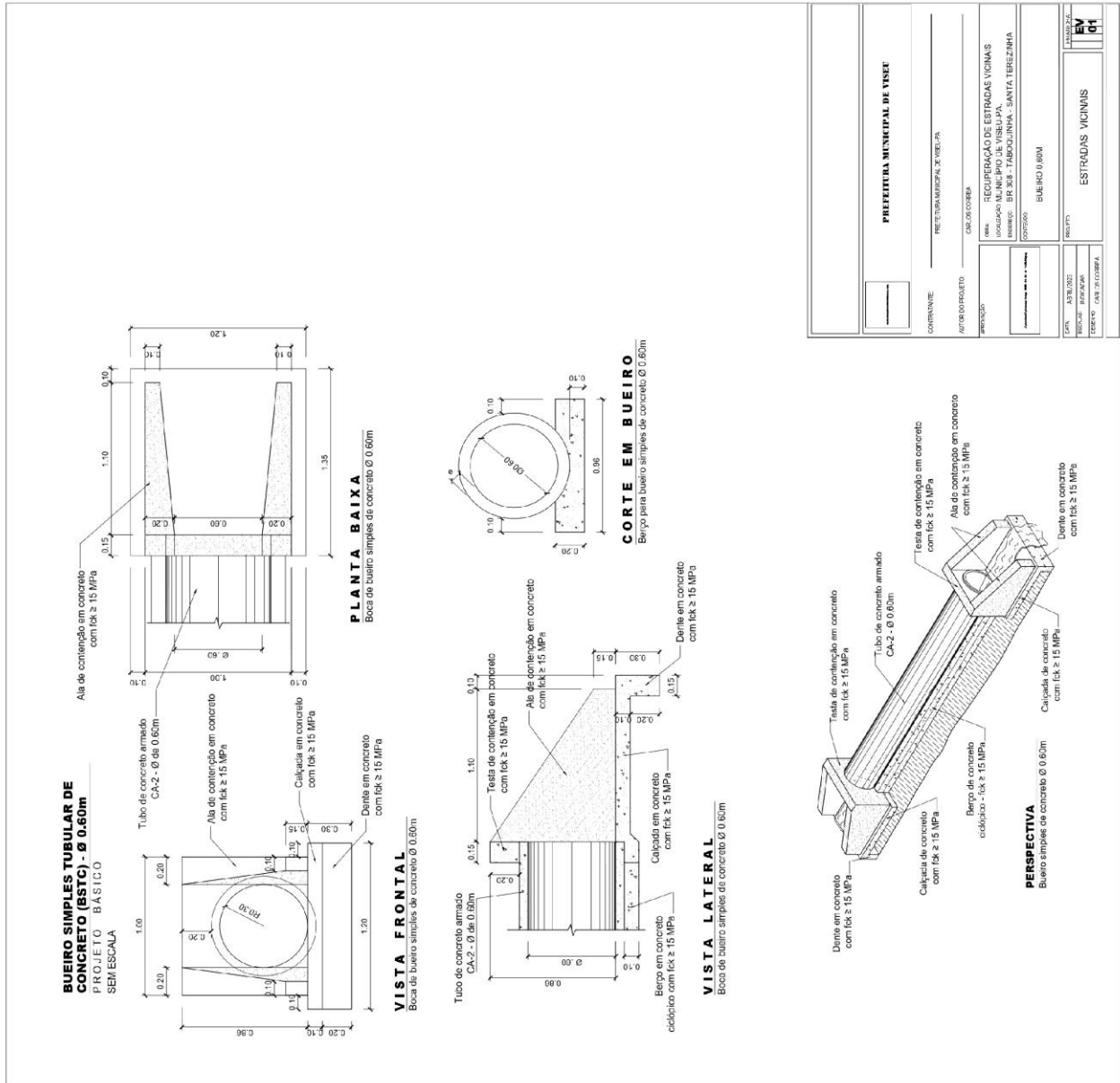
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA	
LORRANT TOLFFTY CREA: 1180890-5	
OPERAÇÃO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIZAÇÃO:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA.
ENDEREÇO:	BR 308 - TABOQUINHA - SANTA TEREZINHA
CONTENIDO:	PONTE DE MADEIRA
DATA:	04/05/2023
ESCALAS:	INDICADAS
DESENHO:	CARLOS CORREA
PROJETO:	ESTRADAS VICINAIS
PRONOME:	01

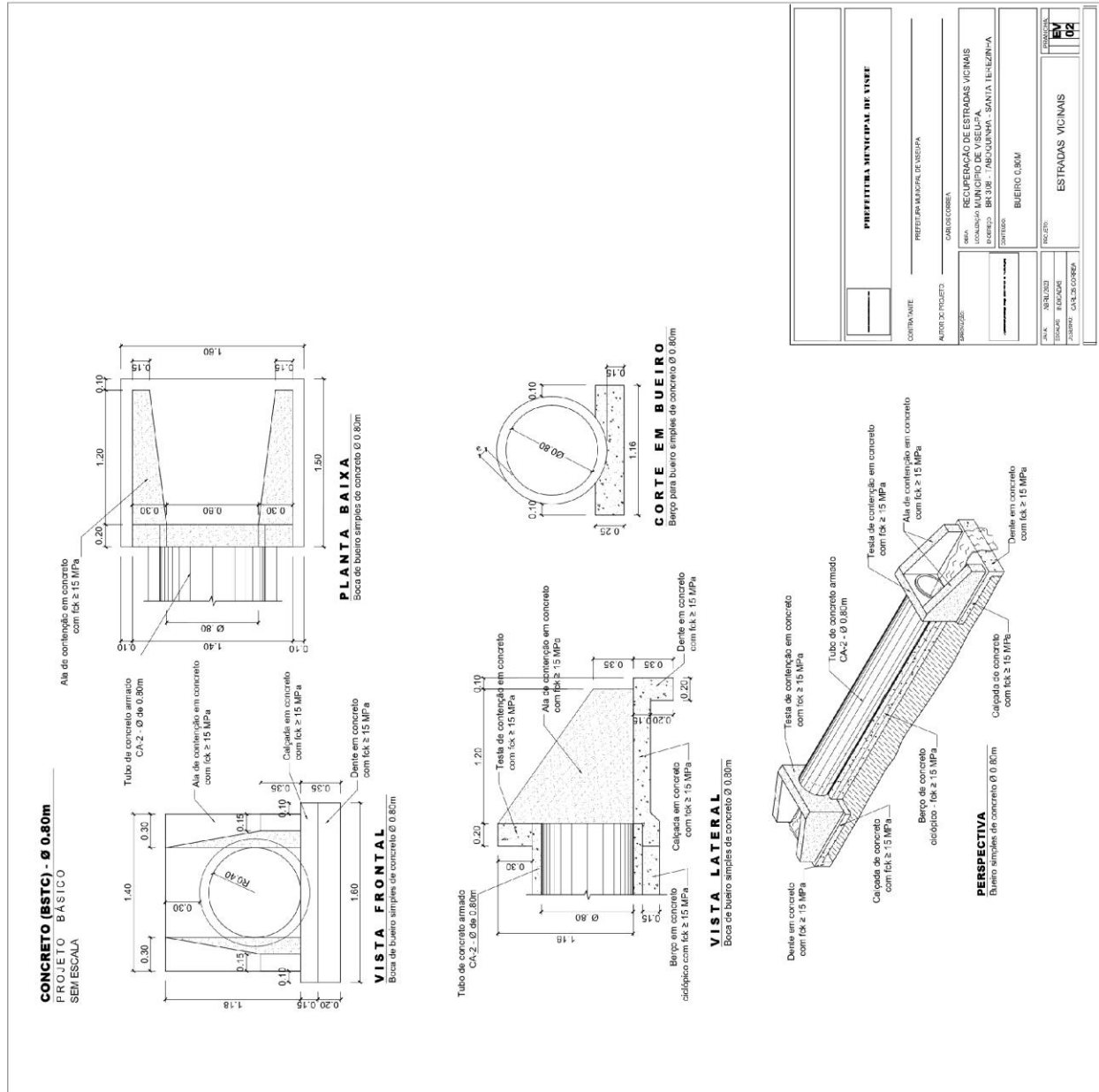
OBS.: 1 - DIMENSÕES EM METROS.  
2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 01 cm



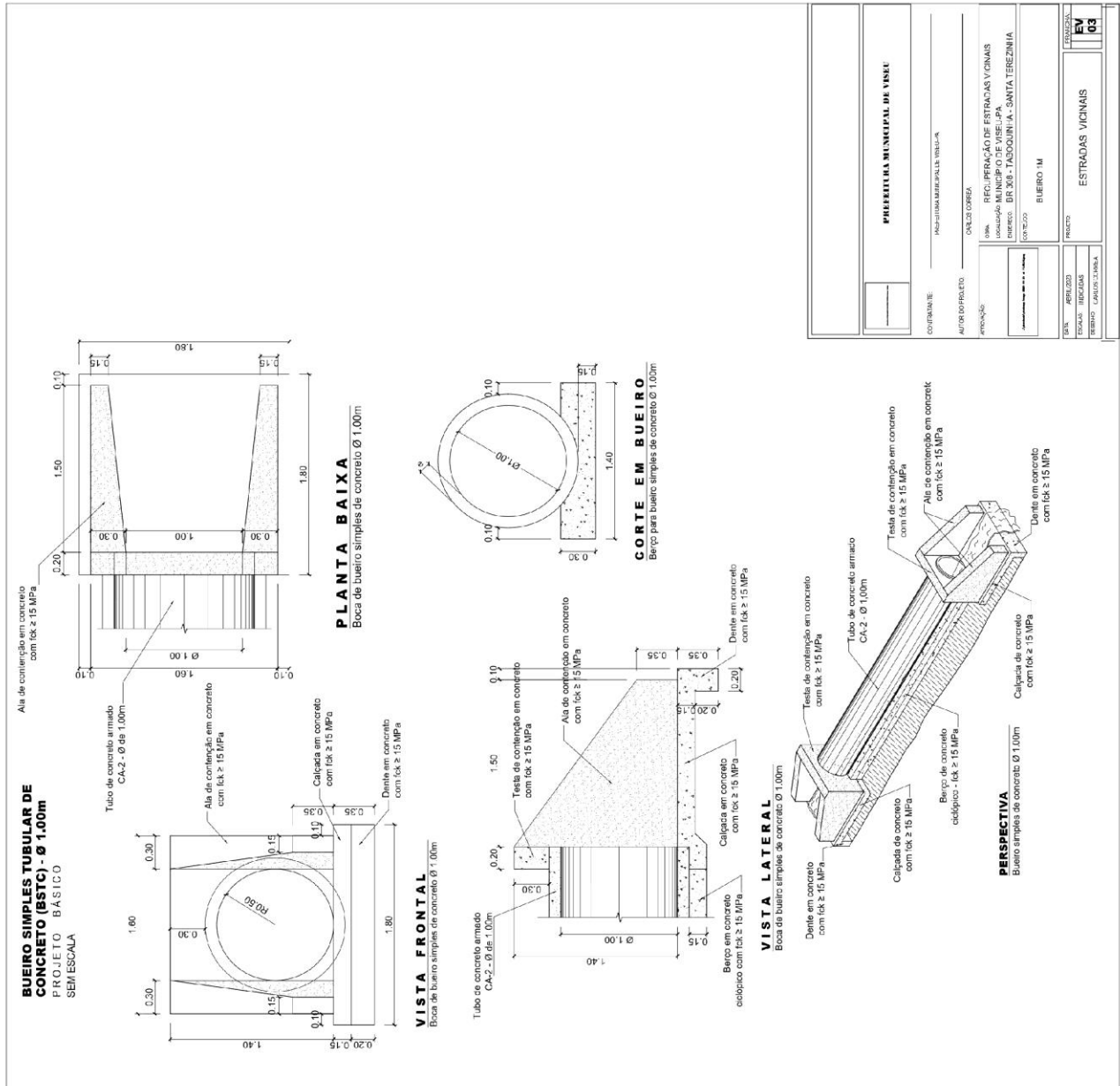


OBS.: 1 - DIMENSÕES EM METROS.  
2 - O ESPAÇAMENTO ENTRE O ASSOALHO DEVERÁ SER DE 01 cm



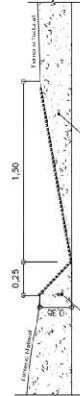
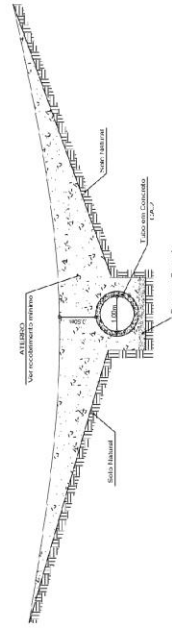
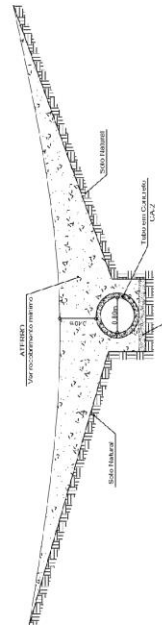
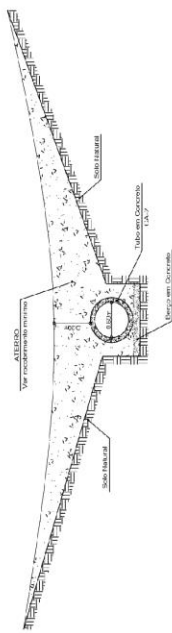


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU</b>	
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA	
ADMINISTRADOR	
CARLOS COBENA	
OBJETO	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE VISEU/PA	
ENDEREÇO: BR. 308 - TABOQUINHA - SANTA TEREZINHA	
DISTRITO: BUEIRO 0,80M	
DATA: 08/01/2023	RECEBEU:
TERMINO: 08/01/2024	
VALOR: R\$ 2.300.000,00	
EMPRESA: ESTRADAS VICINAIS	
CNPJ: 16.112.637/0001-01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.041.483-01	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.000.000-01	



**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os bueros devem ser observados os respectivos comprimentos apresentados em planilhas e as medidas constantes em cotilões específicos de cada tipo de buero, para integrar o mesmo projeto.
- 2 - Os recortes mínimos sobre os bueros são:  
 -> Buero Ø 60 cm - alero mínimo sobre geratriz superior = 0,30 m;  
 -> Buero Ø 80 cm - alero mínimo sobre geratriz superior = 0,40 m;  
 -> Buero Ø 100 cm - alero mínimo sobre geratriz superior = 0,50 m.
- 3 - Em virtude da não disponibilidade sobre a face da continuação das áreas para o dimensionamento dos bueros, o diâmetro da tubulação foi estipulado baseado em informações das mocorasas da região.
- 4 - Verificar a extensão e a altura do alero em cada buero na planilha de quantificação da obra.



OBS - Em bucos com pouca inclinação as saídas devem ser inclinadas a cada 100,00m ao longo da estrada, excetuando-se a cada 50,00m nos casos de menores declives.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU</b>		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU		
CONTRATADO: CARLOS CORREIA		
ENDEREÇO: RUA JOSÉ INACIO 533		
CITY: VISEU		
CANTÃO: CARLOS CORREIA		
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
MUNICÍPIO: VISEU		
BARRIO: R.S. JOSÉ TÁRCIO DE ALMEIDA - SANTA TEREZINHA		
TIPO DE OBRA: DETALHES DE BUEROS		
PROPOSTA Nº: 04		
ECONOMIA: 04		
EM 04		

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Planilha orçamentária consolidada		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).	
Objeto:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).	
Extensão (km): 32,20		Data: 16-01-23	
Discriminação dos serviços			
Tabela de Referência	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)
<b>I - PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA</b>			
C.P. 1.1	un	1,00	198.616,40
C.P. 1.2	un	1,00	12.364,98
C.P. 1.3	m²	12,80	311,78
<b>II - DESMATAMENTO E LIMPEZA</b>			
C.P. 2.1	m²	386,400,00	0,40
C.P. 2.2	m²	322,000,00	1,13
<b>III - TERRAPLENAGEM</b>			
C.P. 3.1	m³	27.732,81	2,72
C.P. 3.2	m³	71.102,00	8,06
C.P. 3.3	m³	85.740,63	4,40
C.P. 3.4	ha	19,32	386,55
C.P. 3.5	m	3.220,00	1,65
C.P. 3.6	m³	12.880,00	4,32
C.P. 3.7	m²	6.440,00	1,05
<b>IV - OBRAS DE ARTES CORRENTES</b>			
<b>Material utilizado nas bocas de bueiro e caixas coletoras (indicar ao lado):</b>			
C.P. 4.1	m	48,00	451,48
C.P. 4.2	m	48,00	843,22
C.P. 4.3	m	80,00	1.158,22
C.P. 4.4	un	6,00	581,10
C.P. 4.5	un	6,00	1.151,73
C.P. 4.6	un	10,00	1.542,67
<b>V - OBRAS DE ARTES ESPECIAS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO</b>			
C.P. 5.1	m	98,00	10.538,02
C.P. 5.2	qj	10,00	1.376,58
<b>VI - REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>			
C.P. 6.1	m³	77.280,00	6,49
C.P. 6.2	tx km	2.579,220,00	1,46
C.P. 6.3	m³	77.280,00	4,26
<b>VII - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRESTIMO</b>			
C.P. 7.1	m³	12.880,00	2,72
C.P. 7.2	m²	32.200,00	1,05
<b>TOTAL</b>			<b>7.726.734,50</b>


**ANEXO IV – COMPOSIÇÃO PRINCIPAIS**



<b>INCRA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA						<b>CÓDIGO</b>  <b>1.2</b>
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b>						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>						
Serviço: <b>1.2 Instalações de campo e alojamento (informar o prazo da obra na aba 1.2).</b>						Unid.: <b>un</b>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
Custo Horário de Mão-de-Obra						-
C - Duração da obra ( em meses)	6,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-
Custo Horário de Execução						-
D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>					-
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>DNIT – Imóveis</b> - Imóveis / Alojamento P/ Pessoal	1,00	mês	1.583,55	1.583,55		
<b>Custo Total de Materiais</b>						<b>1.583,55</b>
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-
<b>Custo Unitário Direto Total (mensal)</b>						<b>1.583,55</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>477,28</b>
<b>Preço Unitário Total (mensal)</b>						<b>2.060,83</b>
<b>Preço Unitário Total (R\$/mês x prazo da obra)</b>						<b>12.364,98</b>

								CÓDIGO
								1.3
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).								
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>								
Serviço: <b>1.3 Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (2,00 m x 3,20 m)</b>								Unid.: m <sup>2</sup>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>DNIT – E9687</b>	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	0,50	0,50	113,99	10,17	62,08	
Custo Horário de Equipamentos							62,08	
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
<b>DNIT – P9808</b>	- Carpinteiro				0,50	8,69	4,35	
<b>DNIT – P9824</b>	- Servente				3,00	6,02	18,06	
Custo Horário de Mão-de-Obra							22,41	
C - Produção da Equipe (unid/h)		4,0000	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				4,60	
Custo Horário de Execução							89,08	
D - Custo Unitário de Execução						<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>22,27</b>	
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>DNIT – 1 A 01 850 01</b>	- Confecção de placa de sinalização semi-refletiva	1,00	m <sup>2</sup>	146,17	146,17			
<b>DNIT – 1 A 01 870 01</b>	- Confecção de suporte e travessa p/ placa de sinal.	1,00	un	69,17	69,17			
<b>DNIT – M1963 P</b>	- Parafuso zincado com fenda 1 1/2"x3/16"	2,00	un	0,15	0,31			
<b>DNIT – M335</b>	- Paraf. zinc. c/ fenda 1 1/2"x3/16"	3,00	un	0,55	1,65			
Custo Total de Materiais						<b>217,30</b>		
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
Custo Total de Transportes de Materiais						-		
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>239,57</b>	
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>72,21</b>	
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>311,78</b>	



 <b>PREFEITURA DE</b> <b>Viseu</b> <small>A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO</small>		PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA					
							<b>CÓDIGO</b>
							<b>2.1</b>
OBRA:		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).					
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço:	<b>2.1 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m</b>					Unid.:	<b>m<sup>2</sup></b>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário
<b>DNIT – E9042</b>	- Trator de Esteiras com lâmina 112 kW	1,00	1,00		333,6458	11,9843	333,65
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							333,65
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo
							Horário
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma				0,40	11,96	4,79
<b>DNIT – P9801</b>	- Ajudante				2,00	6,28	12,55
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							17,34
C - Produção da Equipe (m <sup>2</sup> )		1.144,00	Adc. M.O - Ferramentas :			15,51%	2,69
Custo Horário de Execução							353,67
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>0,31</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
							-
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
							-
							-
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,31</b>
Lucro e despesas Indiretas :							<b>30,14%</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>0,40</b>



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>2.2 Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m</b>						Unid.: <b>m<sup>2</sup></b>	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9042</b> - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		333,6458	11,9843	333,65
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							333,65
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					0,40	11,96	4,79
<b>DNIT – P9801</b> - Ajudante					2,00	6,28	12,55
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							17,34
C - Produção da Equipe (m)		836,40	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			2,69	
			Custo Horário de Execução			353,67	
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>0,42</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>INCRA C 2.3</b> - Destocamento de árvores com diâmetros entre 0,15 a 0,30 m		0,0040	un	39,38	0,16		
<b>INCRA C 2.4</b> - Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m		0,0020	un	144,16	0,29		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais							<b>0,45</b>
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,87</b>
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							<b>0,26</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>1,13</b>



							<b>CÓDIGO</b>
							<b>3.1</b>
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
<b>Serviço:</b> 3.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m), inclusive seção padrão							<b>Unid.:</b> m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9042</b> - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		333,6458	11,9843	333,65
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							333,65
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					0,30	11,96	3,59
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					1,00	6,02	6,02
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							9,61
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				1,49
			Custo Horário de Execução				344,75
D - Custo Unitário de Execução			<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>2,09</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
							-
<b>Custo Total de Materiais</b>							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>2,09</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>0,63</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>2,72</b>



							CÓDIGO
							3.2
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>3.2 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (50 &lt; DMT ≤ 200 m), com escavadeira hidráulica</b>							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9524</b> - Motoniveladora 120K -		1,00	0,05	0,95	288,3356	11,9843	25,80
<b>DNIT – E9203</b> - Escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 1.700 kg - 1		1,00	1,00		529,4104	11,9843	529,41
<b>DNIT – E9667</b> - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		3,00	0,90	0,10	220,6837	10,1659	598,90
Custo Horário de Equipamentos							1.154,11
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário	
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma				1,00	11,96	11,96	
<b>DNIT – P9824</b> - Servente				3,00	6,02	18,06	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra							30,02
C - Produção da Equipe (m³/h)		192,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				4,66
Custo Horário de Execução							1.188,79
D - Custo Unitário de Execução				<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>6,19</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>6,19</b>
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							1,87
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>8,06</b>



							CÓDIGO
							3.3
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
<b>Serviço:</b> 3.3 Compactação de aterros a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)							Unid.: m³
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9524</b> - Motoniveladora 120K -		1,00	0,41	0,59	288,3356	11,9843	125,29
<b>DNIT – E9577</b> - Trator Agrícola 77 kW		1,00	0,69	0,31	131,1849	8,7160	93,22
<b>DNIT – E9530</b> - Rolo compactador liso autopropelido vibratório de 11 t - 97 kW		1,00	1,00		186,6116	8,7160	186,61
<b>DNIT – E9518</b> - Grade de 24 discos rebocável de 24"		1,00	0,69	0,31	6,4818	-	4,47
<b>DNIT – E9571</b> - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		2,00	0,69	0,31	227,9319	10,1659	320,85
Custo Horário de Equipamentos							730,44
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					2,00	6,02	12,04
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução							758,17
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>3,38</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
							-
<b>Custo Total de Materiais</b>							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
							-
							-
							-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>3,38</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>1,02</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>4,40</b>



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**


							CÓDIGO
OBRA:							RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>3.4 Reconformação da plataforma</b>						Unid.:	<b>ha</b>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>DNIT – E9524</b> - Motoniveladora 120K -	1,00	1,00		288,3356	11,9843	288,34	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						288,34	
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário	
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma				0,10	11,96	1,20	
<b>DNIT – P9824</b> - Servente				1,00	6,02	6,02	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						7,22	
C - Produção da Equipe (ha/h)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				1,48	
Custo Horário de Execução						297,03	
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>297,03</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário			
						-	
						-	
						-	
						-	
<b>Custo Total de Materiais</b>						-	
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-	
						-	
						-	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>297,03</b>	
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>89,52</b>	
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>386,55</b>	



**PREFEITURA DE Viseu**  
A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

						CÓDIGO
						<b>3.5</b>
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>						
Serviço: <b>3.5 Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)</b>						Unid.: <b>m</b>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9524</b> - Motoniveladora 120K -	1,00	0,0043103		288,3356	11,9843	1,24
						-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						1,24
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma				0,0021551	11,96	0,03
						-
						-
						-
						-
Custo Horário de Mão-de-Obra						0,03
C - Produção da Equipe (m)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas :				-
Custo Horário de Execução						1,27
D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>					<b>1,27</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-
						-
						-
						-
<b>Custo Total de Materiais</b>						-
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-
						-
						-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>1,27</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>0,38</b>
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>1,65</b>

 <b>PREFEITURA DE Viseu</b> <small>A OBRA É CUIDAR DO NOSSO POVO</small>		PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA						CÓDIGO
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b>								
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>								
Serviço:	<b>3.6 Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento</b>						Unid.:	<b>m<sup>3</sup></b>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	Horário	
<b>DNIT – E9042</b>	- Trator de Esteiras com lâmina 112 kW	1,00	1,00		333,646	11,984	333,65	
							-	
							-	
							-	
Custo Horário de Equipamentos							333,65	
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora			Custo		
						Horário		
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma	0,30	11,96			3,59		
<b>DNIT – P9824</b>	- Servente	2,00	6,02			12,04		
						-		
						-		
Custo Horário de Mão-de-Obra							15,63	
C - Produção da Equipe (m3)		106,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				2,42	
Custo Horário de Execução							351,70	
D - Custo Unitário de Execução		<b>Custo Unitário de Execução</b>					<b>3,32</b>	
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário			Custo Unitário	
							-	
							-	
							-	
							-	
<b>Custo Total de Materiais</b>							-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-		
						-		
						-		
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							-	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>3,32</b>	
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>1,00</b>	
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>4,32</b>	





							CÓDIGO
							3.7
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 3.7 Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)							Unid.: m <sup>2</sup>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>DNIT – E9592</b> - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW	1,00	0,50	0,50	195,3491	10,1659	102,76	
						-	
						-	
Custo Horário de Equipamentos						102,76	
B - Mão de Obra		Quant.		Salário / Hora		Custo Horário	
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma		1,00		11,96		11,96	
<b>DNIT – P9824</b> - Servente		4,00		6,02		24,08	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						36,04	
C - Produção da Equipe (m2)	415,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				7,39	
Custo Horário de Execução						146,19	
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>0,35</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário		Custo Unitário	
<b>DNIT – M602</b> - Adubo NPK (4.14.8)		0,0200	kg	1,28		0,03	
<b>DNIT – M603</b> - Inseticida		0,0050	l	33,26		0,17	
<b>DNIT – M715</b> - Pó Calcário Dolomítico		0,2000	kg	0,12		0,02	
<b>DNIT – M906</b> - Sementes		0,0200	kg	10,50		0,21	
<b>DNIT – M907</b> - Adubo Orgânico		0,2000	kg	0,15		0,03	
Custo Total de Materiais						<b>0,46</b>	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
Custo Unitário Direto Total						<b>0,81</b>	
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%						<b>0,24</b>	
Preço Unitário Total						<b>1,05</b>	



							CÓDIGO
							4.1
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS							
Serviço: 4.1 Corpo de bueiros BSTC $\varnothing = 0,60$ m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação						Unid.: m	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
DNIT – E402	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,010	1,00		221,4150	10,1659	2,21
DNIT – E9667	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	0,010	1,00		220,6837	10,1659	2,21
DNIT – E9526	- Retroescavadeira de pneus - 58 kW	0,066	1,00		159,6018	11,9843	10,53
Custo Horário de Equipamentos							14,95
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
DNIT – P9875	- Encarregado de turma				2,70	11,96	32,30
DNIT – P9821	- Pedreiro				0,30	8,69	2,61
DNIT – P9824	- Servente				0,90	6,02	5,42
Custo Horário de Mão-de-Obra							40,33
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				8,27
Custo Horário de Execução							63,55
D - Custo Unitário de Execução					Custo Unitário de Execução		63,55
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
DNIT – M2167	- Tubo de concr armado D=0,60m PA-1	1,0000	m	190,00	190,00		
INCRA A 004	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	0,2000	m <sup>2</sup>	68,53	13,71		
INCRA A 006	- Argamassa cimento-areia 1:4	0,0050	m <sup>3</sup>	440,94	2,20		
INCRA A 010	- Concreto ciclópico fck=15MPa	0,1567	m <sup>3</sup>	414,28	64,92		
INCRA C 3.14	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1,3416	m <sup>3</sup>	9,35	12,54		
Custo Total de Materiais							283,37
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M1383	- Areia lavada		0,1081	m <sup>3</sup>			
DNIT – M0005	- Brita 1		0,0921	m <sup>3</sup>			
DNIT – M710	- Pedra de mão		0,0541	m <sup>3</sup>			
DNIT – M2167	- Tubo de concr armado D=0,60m PA-1		1,0000	m			
DNIT – M201	- Cimento portland CP II-32(a granel)		31,4663	kg			
DNIT – M0286	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		0,3840	m			
DNIT – M2018	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		0,2580	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
Custo Unitário Direto Total							346,92
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%							104,56
Preço Unitário Total							451,48

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

							<b>CÓDIGO</b>
							4.2
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
<b>Serviço:</b> 4.2 <b>Corpo de bueiros BSTC ø = 0,80 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação</b>							Unid.: m
<b>A - Equipamentos</b>		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E402</b>	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,020	1,00		221,4150	10,1659	4,43
<b>DNIT – E9667</b>	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,010	1,00		220,6837	10,1659	2,21
<b>DNIT – E9526</b>	- Retroescavadeira de pneus - 58 kW	0,134	1,00		159,6018	11,9843	21,39
Custo Horário de Equipamentos							28,02
<b>B - Mão de Obra</b>					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma				2,70	11,96	32,30
<b>DNIT – P9821</b>	- Pedreiro				0,40	8,69	3,48
<b>DNIT – P9824</b>	- Servente				1,20	6,02	7,22
Custo Horário de Mão-de-Obra							43,00
<b>C - Produção da Equipe (m)</b>		1,0	Adc. MO - Ferramentas : 20,51%				8,82
Custo Horário de Execução							79,84
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>						<b>Custo Unitário de Execução</b>	
						<b>79,84</b>	
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>DNIT – M2174</b>	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1		1,0000	m	420,58	420,58	
<b>INCRA A 004</b>	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	68,53	20,56	
<b>INCRA A 006</b>	- Argamassa cimento-areia 1:4		0,0090	m³	440,94	3,97	
<b>INCRA A 010</b>	- Concreto ciclópico fck=15MPa		0,2500	m³	414,28	103,57	
<b>INCRA C 3.14</b>	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,0768	m³	9,35	19,42	
Custo Total de Materiais							<b>568,09</b>
<b>F - Transportes de Materiais</b>		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>DNIT – M1383</b>	- Areia lavada		0,1737		m³		
<b>DNIT – M0005</b>	- Brita 1		0,1470		m³		
<b>DNIT – M710</b>	- Pedra de mão		0,0863		m³		
<b>DNIT – M2174</b>	- Tubo de concr armado D=0,80m PA-1		1,0000		m		
<b>DNIT – M201</b>	- Cimento portland CP II-32(a granel)		50,5800		kg		
<b>DNIT – M0286</b>	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		0,5760		m		
<b>DNIT – M2018</b>	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		0,3870		m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>647,93</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>195,29</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>843,22</b>



						CÓDIGO
						4.3
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).						
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS						
Serviço: 4.3 Corpo de bueiros BSTC ø = 1,00 m, com berço em concreto ciclópico, inclusive escavação						Unid.: m
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
Custo Horário de Equipamentos		40,13				
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora	Custo Horário		
DNIT – P9875 - Encarregado de turma		2,70	11,96	32,30		
DNIT – P9821 - Pedreiro		0,50	8,69	4,35		
DNIT – P9824 - Servente		1,50	6,02	9,03		
Custo Horário de Mão-de-Obra		45,68				
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%		9,37	
		Custo Horário de Execução				95,17
D - Custo Unitário de Execução		Custo Unitário de Execução				95,17
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
DNIT – M2178 - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1		1,0000	m	602,15	602,15	
INCRA A 004 - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		0,3000	m²	68,53	20,56	
INCRA A 006 - Argamassa cimento-areia 1:4		0,0130	m³	440,94	5,73	
INCRA A 010 - Concreto ciclópico fck=15MPa		0,3384	m³	414,28	140,19	
INCRA C 3.14 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		2,8000	m³	9,35	26,18	
Custo Total de Materiais		794,81				
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
DNIT – M1383 - Areia lavada			0,2362	m³		
DNIT – M0005 - Brita 1			0,1990	m³		
DNIT – M710 - Pedra de mão			0,1167	m³		
DNIT – M2178 - Tubo de concr armado D=1,00m PA-1			1,0000	m		
DNIT – M201 - Cimento portland CP II-32(a granel)			68,7676	kg		
DNIT – M0286 - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			0,5760	m		
DNIT – M2018 - Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			0,3870	m		
Custo Total de Transportes de Materiais		-				
Custo Unitário Direto Total						889,98
Lucro e despesas Indiretas : 30,14%						268,24
Preço Unitário Total						1.158,22



--	--

OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM)</b>
---

<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>
--

Serviço: <b>4.4 Boca de BSTC <math>\phi</math> = 0,60 m, em pedra argamassada, inclusive escavação</b>	Unid.: <b>un</b>
--	------------------

A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT - E402</b> - Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,03	1,00		221,4150	10,1659	6,64
<b>DNIT - E9667</b> - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,01	1,00		220,6837	10,1659	2,21
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>8,85</b>

B - Mão de Obra	Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT - P9875</b> - Encarregado de turma	1,56	11,96	18,66
			-
			-
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>			<b>18,66</b>

C - Produção da Equipe (un)	1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%	2,89
			<b>Custo Horário de Execução</b>
			<b>30,41</b>

D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>130,00</b>
--------------------------------	-----------------------------------	---------------

E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>INCRA A 004</b> - Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem	0,9540	m²	68,53	65,38
<b>INCRA A 007</b> - Alvenaria de pedra argamassada, com argamassa no traço 1:3	0,2372	m³	440,94	104,59
<b>INCRA A 010</b> - Concreto ciclópico fck=15MPa	0,2000	m³	414,28	82,86
<b>INCRA C 3.14</b> - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	1,7327	m³	9,35	16,20
<b>Custo Total de Materiais</b>				<b>269,03</b>

F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>DNIT - M1383</b> - Areia lavada		0,4196	m³		
<b>DNIT - M0005</b> - Brita 1		0,1176	m³		
<b>DNIT - M710</b> - Pedra de mão		0,0690	m³		
<b>DNIT - M201</b> - Cimento portland CP II-32(a granel)		74,9930	kg		
<b>DNIT - M0286</b> - Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		1,8317	m		
<b>DNIT - M2018</b> - Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		1,2307	m		
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>					<b>-</b>

<b>Custo Unitário Direto Total</b>				<b>399,03</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>				<b>120,27</b>
<b>Preço Unitário Total</b>				<b>519,30</b>

<b>Observações:</b>	<p>1) Na elaboração da presente composição foi adotada como base a metodologia do DNIT/SICRO 2 (Sistema de Custos Rodoviários - Custo Unitário de Referência) / CÓDIGO - 2 S 04 101 01, com adaptações</p> <p>2) Para os insumos foram adotados os preços unitários dos insumos da tabela DNIT/SICRO 2 e das referidas composições INCRA.</p>
---------------------	---



							CÓDIGO
OBRA:							RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>4.5 Boca de BSTC <math>\varnothing</math> = 0,80 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação</b>						Unid.:	<b>un</b>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E402</b>	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,05	1,00		221,4150	10,1659	11,07
<b>DNIT – E9667</b>	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	0,02	1,00		220,6837	10,1659	4,41
Custo Horário de Equipamentos							15,48
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma				2,65	11,96	31,70
Custo Horário de Mão-de-Obra							31,70
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			4,92	
Custo Horário de Execução							52,10
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>52,10</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>INCRA A 004</b>	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		5,0433	m <sup>2</sup>	68,53	345,62	
<b>INCRA A 005</b>	- Argamassa cimento-areia 1:3		0,0600	m <sup>3</sup>	440,94	26,46	
<b>INCRA A 010</b>	- Concreto ciclópico fck=15MPa		1,0360	m <sup>3</sup>	414,28	429,19	
<b>INCRA C 3.14</b>	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		3,3825	m <sup>3</sup>	9,35	31,63	
Custo Total de Materiais							<b>832,89</b>
F - Transportes de Materiais			DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
<b>DNIT – M1383</b>	- Areia lavada			0,7476	m <sup>3</sup>		
<b>DNIT – M0005</b>	- Brita 1			0,6092	m <sup>3</sup>		
<b>DNIT – M710</b>	- Pedra de mão			0,3574	m <sup>3</sup>		
<b>DNIT – M201</b>	- Cimento portland CP II-32(a granel)			218,0040	kg		
<b>DNIT – M0286</b>	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm			9,6831	m		
<b>DNIT – M2018</b>	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)			6,5059	m		
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>884,99</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>266,74</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>1.151,73</b>



							CÓDIGO
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>4.6 Boca de BSTC ø = 1,00 m, em concreto ciclópico, inclusive escavação</b>							Unid.: un
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E402</b>	- Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 2726 K - de madeira 15 t	0,08	1,00		221,4150	10,1659	17,71
<b>DNIT – E9667</b>	- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	0,03	1,00		220,6837	10,1659	6,62
Custo Horário de Equipamentos							24,33
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma				4,18	11,96	50,01
Custo Horário de Mão-de-Obra							50,01
C - Produção da Equipe (un)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%			7,76	
Custo Horário de Execução							82,09
D - Custo Unitário de Execução			<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>82,09</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>INCRA A 004</b>	- Forma comum de madeira, reaprov. 2X, montagem e desmontagem		6,3753	m²	68,53	436,90	
<b>INCRA A 005</b>	- Argamassa cimento-areia 1:3		0,1000	m³	440,94	44,09	
<b>INCRA A 010</b>	- Concreto ciclópico fck=15MPa		1,3915	m³	414,28	576,47	
<b>INCRA C 3.14</b>	- Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria		4,9020	m³	9,35	45,83	
Custo Total de Materiais							<b>1.103,30</b>
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
<b>DNIT – M1383</b>	- Areia lavada		1,0279	m³			
<b>DNIT – M0005</b>	- Brita 1		0,8182	m³			
<b>DNIT – M710</b>	- Pedra de mão		0,4801	m³			
<b>DNIT – M201</b>	- Cimento portland CP II-32(a granel)		299,9935	kg			
<b>DNIT – M0286</b>	- Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0 cm		12,2406	m			
<b>DNIT – M2018</b>	- Gastalho 10 x 2,5 cm (peça de madeira de terceira qualidade / não aparelhada)		8,2241	m			
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>1.185,39</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>357,28</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>1.542,67</b>



						CÓDIGO	
						5.1	
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>5.1 Ponte em madeira de lei LEGALIZADA (peças aparelhadas), com vigamento simples e fundação em estacas cravadas, com largura mínima de 5,00 m.</b>						Unid.: m	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9592</b> - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		0,30	1,00		195,3491	10,1659	58,60
<b>DNIT – E9582</b> - Carregadeira de pneus com capacidade de 2,9 m³ - 96 kW		1,00	1,50		178,2139	11,9843	267,32
<b>DNIT – A9379</b> - Bate estaca hidráulico para defensas metálicas montada sobre chassi		1,00	1,00		246,1804	8,7160	246,18
Custo Horário de Equipamentos							572,11
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
<b>DNIT – P9808</b> - Carpinteiro					9,00	8,69	78,21
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					25,00	6,02	150,51
<b>DNIT – P9801</b> - Ajudante					20,00	6,28	125,54
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							366,22
C - Produção da Equipe (m)		1,0	Adc. M.O - Ferramentas : 20,51%				75,11
							Custo Horário de Execução 1.013,44
D - Custo Unitário de Execução			<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>1.013,44</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>SINAPI – 0003989</b> - Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		2,3144	m³	2.870,00	6.642,33		
<b>DNIT – M332</b> - Parafuso 1/2" x 3" com porca, (inclusive ferragens)		23,7400	kg	14,55	345,42		
<b>DNIT – M320</b> - Pregos de ferro 18x30		4,2350	kg	4,78	20,24		
<b>INCRA A 012</b> - Pintura imunizante para madeira, duas demãos		8,4000	m²	9,05	76,02		
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							<b>7.084,01</b>
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>8.097,45</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>2.440,57</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>10.538,02</b>





**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

						CÓDIGO
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>						
<p>Serviço: <b>5.2 Conjunto de placas refletivas, para sinalização provisória de execução de obras, inclusive cavalete (Preencher quantidade de placas na composição - aba 5.9)</b></p>						Unid.: <b>cj</b>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	-
						-
						-
Custo Horário de Equipamentos						-
B - Limpeza e Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
						-
						-
						-
						-
						-
<b>Custo Total de Serviços</b>						-
C - Produção da Equipe (unid)	Adc. M.O - Ferramentas :			-		
	Custo da Execução			-		
D - Custo Unitário de Execução	<b>Custo Unitário de Execução</b>			-		
E - Materiais e Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
<b>INCRA A 022</b> - Placa refletiva de regulamentação com diâmetro de 0,60 m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	244,29	244,29		
<b>INCRA A 023</b> - Placa refletiva de regulamentação (1,00 x 0,60) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	318,51	318,51		
<b>INCRA A 024</b> - Placa refletiva Tipo Barreira 2 - (2,00 x 0,20) m, inclusive cavalete (Obra em Execução)	1,0000	un	410,94	410,94		
				-		
				-		
				-		
<b>Custo da Sinalização</b>						<b>973,74</b>
F - Transportes de Materiais	DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
					-	
					-	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>973,74</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>293,49</b>
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>1.267,23</b>



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

<b>CÓDIGO</b>						
<b>6.1</b>						
OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b>						
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>						
Serviço: <b>6.1 Escavação e carga de material de jazida</b>					Unid.: <b>m³</b>	
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.
<b>DNIT – E9042</b>	- Trator de Esteiras com lâmina 112 kW	1,00	1,00		333,6458	11,9843
<b>DNIT – E9524</b>	- Motoniveladora 120K -	1,00	0,78	0,22	288,3356	11,9843
<b>DNIT – E010</b>	- Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 950H - 3,30 m³	1,00	0,77	0,23	291,4009	11,9843
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>						<b>788,32</b>
B - Mão de Obra				Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b>	- Encarregado de turma			1,00	11,96	11,96
<b>DNIT – P9801</b>	- Ajudante			3,00	6,28	18,83
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>						<b>30,79</b>
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%		4,78	
<b>Custo Horário de Execução</b>						<b>823,89</b>
D - Custo Unitário de Execução			<b>Custo Unitário de Execução</b>			<b>4,99</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
					-	
<b>Custo Total de Materiais</b>						<b>-</b>
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
						-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>						<b>-</b>
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>4,99</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>1,50</b>
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>6,49</b>



							CÓDIGO
							6.2
<p>OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</p>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>6.2 Transporte local com bascul. 10,00 m³ rodovia não pavimentada (construção)</b>							Unid.: <b>t x km</b>
A - Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
		Operat.	Improd.	Operat.	Improd.		
<b>DNIT – E9667</b> - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,00	1,00		220,6837	10,1659	220,68	
Custo Horário de Equipamentos						220,68	
B - Mão de Obra		Quant.	Salário / Hora			Custo Horário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Horário de Mão-de-Obra						-	
C - Produção da Equipe (t x km)	197,00	Adc. M.O - Ferramentas :				-	
Custo Horário de Execução						220,68	
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>1,12</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
Custo Total de Materiais						-	
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Transportes de Materiais						-	
<b>Custo Unitário Direto Total</b>						<b>1,12</b>	
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>						<b>0,34</b>	
<b>Preço Unitário Total</b>						<b>1,46</b>	



							CÓDIGO
OBRA:							
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>6.3 Compactação de material de revestimento a 95 % do proctor normal (inclusos o espalhamento e a conformação da plataforma)</b>						Unid.:	<b>m³</b>
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9524</b> - Motoniveladora 120K -		1,00	0,41	0,59	288,3356	11,9843	125,29
<b>DNIT – E9577</b> - Trator Agrícola 77 kW		1,00	0,69	0,31	131,1849	8,7160	93,22
<b>DNIT – E102</b> - Rolo Compactador : Dynapac : CC-424HF - Tanden vibrat. autoprop. 10,2 t		1,00	1,00		161,5861	8,7160	161,59
<b>DNIT – E9518</b> - Grade de 24 discos rebocável de 24"		1,00	0,69	0,31	6,4818	-	4,47
<b>DNIT – E9571</b> - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		2,00	0,69	0,31	227,9319	10,1659	320,85
Custo Horário de Equipamentos							705,42
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					2,00	6,02	12,04
Custo Horário de Mão-de-Obra							24,00
C - Produção da Equipe (m³/h)		224,0	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				3,72
Custo Horário de Execução							733,14
D - Custo Unitário de Execução					<b>Custo Unitário de Execução</b>		<b>3,27</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares			Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
						-	
Custo Total de Materiais							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço		Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário
							-
							-
							-
Custo Total de Transportes de Materiais							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>3,27</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>0,99</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>4,26</b>



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

						<b>CÓDIGO</b>	
						<b>7.1</b>	
<p>OBRA: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308-TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b></p>							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
Serviço: <b>7.1 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (DMT ≤ 50 m) - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento</b>					Unid.: <b>m³</b>		
A - Equipamentos		Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operat.	Improd.	Operat.	Improd.	
<b>DNIT – E9042</b> - Trator de Esteiras com lâmina 112 kW		1,00	1,00		333,6458	11,9843	333,65
							-
							-
							-
Custo Horário de Equipamentos							333,65
B - Mão de Obra					Quant.	Salário / Hora	Custo Horário
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					0,30	11,96	3,59
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					1,00	6,02	6,02
							-
							-
Custo Horário de Mão-de-Obra							9,61
C - Produção da Equipe (m³/h)		165,00	Adc. M.O - Ferramentas : 15,51%				1,49
			Custo Horário de Execução				344,75
D - Custo Unitário de Execução			<b>Custo Unitário de Execução</b>				<b>2,09</b>
E - Materiais e Atividades Auxiliares		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário		
					-		
					-		
					-		
					-		
<b>Custo Total de Materiais</b>							-
F - Transportes de Materiais		DMT (Km)	Toneladas / Unidade Serviço	Unid.	Preço Unitário	Custo Unitário	
						-	
						-	
						-	
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>2,09</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>0,63</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>2,72</b>




**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

							CÓDIGO
							7.2
<b>OBRA:</b> RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).							
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTOS UNITÁRIOS</b>							
<b>Serviço:</b> 7.2 Semeadura manual (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)							<b>Unid.:</b> m <sup>2</sup>
<b>A - Equipamentos</b>		<b>Quant.</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
			<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	<b>Operat.</b>	<b>Improd.</b>	
<b>DNIT – E9592</b> - Caminhão carroceria com capacidade de 9 t - 136 kW		1,00	0,50	0,50	195,3491	10,1659	102,76
							-
							-
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>							102,76
<b>B - Mão de Obra</b>					<b>Quant.</b>	<b>Salário / Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
<b>DNIT – P9875</b> - Encarregado de turma					1,00	11,96	11,96
<b>DNIT – P9824</b> - Servente					4,00	6,02	24,08
							-
							-
<b>Custo Horário de Mão-de-Obra</b>							36,04
<b>C - Produção da Equipe (m2)</b>		415,0	<b>Adc. M.O - Ferramentas :</b> 20,51%				7,39
<b>Custo Horário de Execução</b>							146,19
<b>D - Custo Unitário de Execução</b>						<b>Custo Unitário de Execução</b>	<b>0,35</b>
<b>E - Materiais e Atividades Auxiliares</b>			<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>	
<b>DNIT – M602</b> - Adubo NPK (4.14.8)			0,0200	kg	1,28	0,03	
<b>DNIT – M603</b> - Inseticida			0,0050	l	33,26	0,17	
<b>DNIT – M715</b> - Pó Calcário Dolomítico			0,2000	kg	0,12	0,02	
<b>DNIT – M906</b> - Sementes			0,0200	kg	10,50	0,21	
<b>DNIT – M907</b> - Adubo Orgânico			0,2000	kg	0,15	0,03	
<b>Custo Total de Materiais</b>							<b>0,46</b>
<b>F - Transportes de Materiais</b>		<b>DMT (Km)</b>	<b>Toneladas / Unidade Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Unitário</b>	
							-
							-
							-
<b>Custo Total de Transportes de Materiais</b>							-
<b>Custo Unitário Direto Total</b>							<b>0,81</b>
<b>Lucro e despesas Indiretas : 30,14%</b>							<b>0,24</b>
<b>Preço Unitário Total</b>							<b>1,05</b>

**ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA DE VISEU		VISEU		
PREFEITURA DE VISEU		Viseu-PA		
<p>Obra: <b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b></p>				
Local:	Viseu-PA	Extensão:	32,20 Km	
Cidade:	VISEU	Data	setembro-23	
Prazo de execução:	180 dias			
ITEM	ETAPAS	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS	PERIODOS (dias)	
		%	30 60 90 120 150 180	
I	- PROJETOS, MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E PLACA DA OBRA	R\$ 214.972,16 2,7822%	100,00% 214.972,16	
II	- DESMATAMENTO E LIMPEZA	R\$ 518.420,00 6,7094%	60,00% 20,00% 311.052,00 103.684,00	
III	- TERRAPLENAGEM	R\$ 1.100.958,90 14,2487%	40,00% 20,00% 440.383,56 220.191,78	
IV	- OBRAS DE ARTES CORRENTES	R\$ 180.626,88 2,3377%	20,00% 20,00% 36.125,38 36.125,38	
V	- OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, SINALIZAÇÕES E MATA BURRO	R\$ 1.046.491,76 13,5438%	20,00% 20,00% 209.298,35 209.298,35	20,00% 20,00% 209.298,35 209.298,35
VI	- REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 4.596.421,20 59,4872%	20,00% 20,00% 919.284,24 919.284,24	20,00% 20,00% 919.284,24 919.284,24
VII	- RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DE EMPRÉSTIMO	R\$ 68.843,60 0,8910%	- - - -	50,00% 34.421,80 34.421,80
Preço parciais ( R\$ )		R\$	1.002.533,10 1.488.583,75 1.488.583,75	1.384.899,75 1.199.129,77 1.163.004,39
Preço acumulados ( R\$ )		<b>7.726.734,50</b>	1.002.533,10 2.491.116,84 3.979.700,59	5.364.600,34 6.563.730,11 7.726.734,50
Percentuais parciais ( % )		100,00%	12,97% 19,27% 19,27%	17,92% 15,52% 15,05%
Percentuais acumulados ( % )		100,00%	12,97% 32,24% 51,51%	69,43% 84,95% 100,00%

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E BDI**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DIVERSOS TRECHOS (32,2KM); TRECHO 1: BR 308- TABOQUINHA(17,2KM); TRECHO 2: PA 108 – SANTA TEREZINHA(15KM).</b> <b>PREFEITO: ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO</b>			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS			
<b>GRUPO A</b>	Encargos Sociais		%
	INSS		20,00
	SESI		1,50
	SENAI		1,00
	INCRA		
	SEBRAE		0,60
	Salário educação		2,50
	Seguro contra Acidentes no Trabalho		3,00
	FGTS		8,00
	<b>Sub-Total Grupo A</b>		<b>36,60</b>
<b>GRUPO B</b>	Férias		11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)		1,75
	Auxílio Enfermidade		1,37
	Gratificação Natalina (13° Salário)		8,33
	Aviso Prévio Indenizado		0,00
	Licença Paternidade		0,05
	Ausência Abonadas		1,64
	Acidentes no Trabalho		0,21
	<b>Sub-Total Grupo B</b>		<b>24,46</b>
<b>GRUPO C</b>	Depósito por Rescisão sem Justa Causa		3,84
	Adicional por Aviso Prévio		0,00
	Aviso Prévio indenizado (10%) <sup>1</sup>		0,83
	indenização Adicional		0,08
	<b>Sub-total Grupo C</b>		<b>4,75</b>
<b>GRUPO D</b>	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)		8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13° Salário		0,67
	Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio		0,16
	<b>Sub-Total Grupo D</b>		<b>9,34</b>
<b>GRUPO E</b>	Encargos Complementares Obrigatórios		10,20
	<b>Sub-total Grupo E</b>		<b>10,20</b>
<b>TOTAL</b>		<b>85,35</b>	
<b>Observações:</b>			



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Composição do BDI

TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD
A - Administração central	2,97% do PV	2,97%	3,87%
B - Administração local	RECUPERAÇÃO DE 2,83% do PV	2,83%	3,68%
<b>Sub-total 1</b>		<b>5,80%</b>	<b>7,55%</b>
TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		% sobre PV	% sobre CD
C - Custos financeiros ( CF * ( PV- Lucro operacional ) )	Taxa Selic: 14,15% a.a. Data Base: fev-16	1,84%	2,39%
	Taxa Média de Inflação: 10,71% (últimos 12 meses)		
	$CF = ( ( 1 + Selic )^{1/12} \times ( 1 + Inflação )^{1/12} - 1 ) = 1,97%$		
D - Riscos	0,50% do CD	0,38%	0,50%
E - Seguros e garantias contratuais	Prazo médio da obra	0,25%	0,33%
	2 anos		
<b>Sub-total 2</b>		<b>2,47%</b>	<b>3,22%</b>
TAXA DE LUCRO		% sobre PV	% sobre CD
F - Lucro operacional	Taxa de Lucro ≤ 7,20% do PV	6,74%	8,77%
<b>Sub-total 3</b>		<b>6,74%</b>	<b>8,77%</b>
<b>LDI SEM IMPOSTOS (%)</b>	<b>Total (A+B+C+D+E+F)</b>	<b>15,01%</b>	<b>19,54%</b>
TRIBUTOS INCIDENTES		% sobre PV	% sobre CD
G - PIS	0,65% do PV (percentual fixo e obrigatório)	0,65%	0,85%
H - COFINS	3,00% do PV (percentual fixo e obrigatório)	3,00%	3,90%
I - ISSQN	Alíquota ≤ 5,00%	2,50%	3,25%
	% PV equivalente a prestação de serviços ≤ 50,00%		
J - CPRB (Contribuição previdenciária sobre a renda bruta)	2,00% do PV - percentual fixo e obrigatório devido à desoneração dos encargos sociais	2,00%	2,60%
<b>Sub-total 4</b>		<b>8,15%</b>	<b>10,60%</b>
		<b>LDI com impostos</b>	<b>23,16%</b>
		Custo direto - CD	<b>76,84%</b>
		Preço de venda - PV	<b>100,00%</b>
<b>LDI COM IMPOSTOS (%)</b>	<b>Total (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)</b>	<b>23,16%</b>	<b>30,14%</b>

% Prestação de serviços = percentual do custo da mão de obra em relação ao custo total da obra.

PV = Preço de venda

CD = Custo direto

Obs: 1) O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo Incra, deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Item	Tabela de Referência	Código	Descrição	Origem/Destino	Distância (ida/volta Total Equipamento) (km)	Tempo de Vigência (horas) Considerando velocidade média de 60km/h	Quant. Equipamento	Quant. (Total)	Custo Horário (R\$)				FATOR DE UTILIZAÇÃO				Custo Unitário Total (R\$)	Custo Unitário (R\$ x km)
									EQUIPAMENTO		Cavalo mecânico com semibreboque e capacidade de 35 t - 210 Kw		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO COM REDUQUE			
								Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo			
1	DNT -	EB06	Trator de Esteiras : Caterpillar : 950H - 3,30 m <sup>2</sup>	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	217,04	20,36	48,15	0,00	1,00	0,00	4.985,12	20,69	14.596,80	
2	DNT -	EB03	Trator de Esteiras : Caterpillar : 08T - com lâmina	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	399,64	20,36	48,15	0,00	1,00	0,00	4.985,12	20,69	14.596,80	
3	DNT -	EB06	Motonevoadora : Caterpillar : 120K -	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	173,99	20,36	48,15	0,00	1,00	0,00	4.985,12	20,69	19.736,42	
4	DNT -	EB07	Trator Agrícola : Massey Ferguson : MF 4291 (A.489A -	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	75,33	11,93	48,15	0,00	1,00	0,00	4.762,80	19,85	19.096,00	
5	DNT -	EB09	Carrageira de Pneu : Caterpillar : 950H - 3,30 m <sup>2</sup>	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	216,12	20,36	48,15	0,00	1,00	0,00	4.985,12	20,69	19.862,40	
6	DNT -	EB11	Retroschavadeira : Massey Ferguson : MF 86HS - de Pneu	Origem/Canteiro	240,00	6,00	5	5	79,96	20,36	48,15	0,00	1,00	0,00	6.206,40	25,86	31.192,00	
7	DNT -	EB10	Grade de Discos : Marchesan : - GA 24 X 24	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	3,67	0,00	48,15	0,00	1,00	0,00	4.476,48	18,65	18.064,00	
8	DNT -	EB02	Rolo Compactador : Dynapac : CC 424HF - Tandem vibrat autopropr. 102 t	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	110,78	11,93	48,15	0,00	1,00	0,00	4.762,80	19,85	23.820,00	
9	DNT -	EB02	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : 710 / 37 - 4 t	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	69,61	11,93	48,15	0,50	0,50	0,00	978,48	4,08	6.854,40	
10	DNT -	EB04	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixo 9 t	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	105,94	11,93	48,15	0,50	0,50	0,00	1.414,44	5,89	5.654,40	
11	DNT -	EB07	Caminhão Basculante : Mercedes Benz : 2726 K - 10 m <sup>3</sup> - 15 t	Origem/Canteiro	240,00	6,00	4	4	142,22	11,93	48,15	0,50	0,50	0,00	1.849,80	7,71	7.466,33	
12	DNT -	EB08	Caminhão Tanque : Mercedes Benz : 2726 K - 10.000 l	Origem/Canteiro	240,00	6,00	5	5	146,22	11,93	48,15	0,50	0,50	0,00	2.372,25	9,88	4.742,40	
13	DNT -	EB11	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixo 9 t	Origem/Canteiro	240,00	6,00	2	2	105,95	11,93	48,15	0,50	0,50	0,00	707,28	2,95	2.972,39	
14	DNT -	EB03	Baie-Estacas : Magam : IM -14.50 PM/F - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	Origem/Canteiro	240,00	6,00	2	2	189,93	11,93	48,15	0,00	1,00	0,00	2.381,40	9,92	9.523,20	
<b>TOTAL GERAL DA MOBILIZAÇÃO</b>															<b>198.616,40</b>			

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL.**

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

A (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pela presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Viseu (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Concorrência Pública N°\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).  
Local e data.

Nome e assinatura com firma reconhecida do representante legal da empresa

(N° da identidade do declarante)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.**

**(PAPEL TIMBRADO)**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

Senhor(a) Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

- *OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

Prezados Senhores, \_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO), NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF.**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_de \_\_\_de 2023 às \_\_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública  
-----, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data.

**ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA), INCISO III, DO ART.  
9º DA LEI 8.666/93).**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública  
-----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder  
Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,  
administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar  
nº 04/90),

Local e data.





**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DOS 5%.**

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

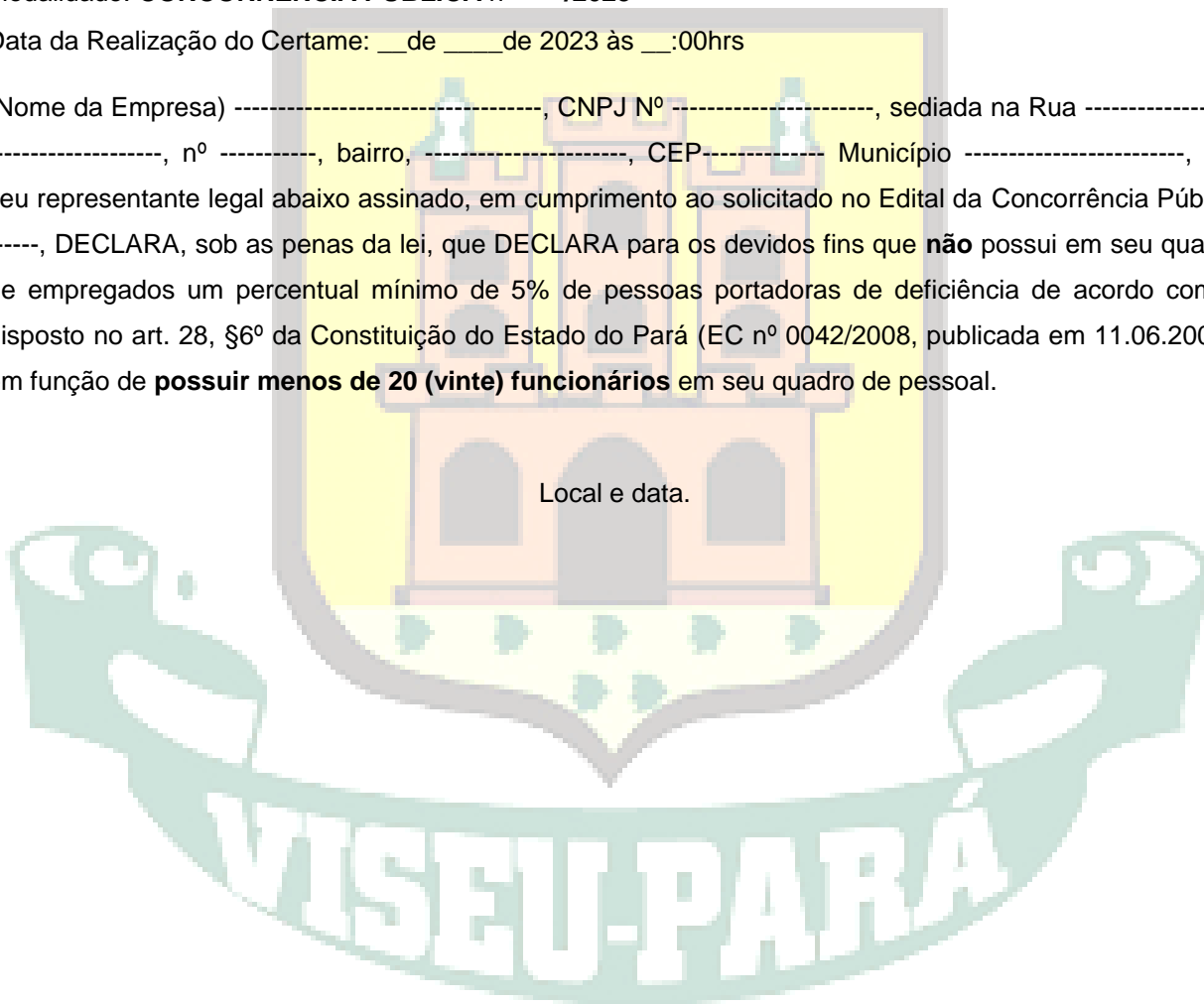
Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública  
-----, DECLARA, sob as penas da lei, que DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro  
de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o  
disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008),  
em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data.



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE FATOS INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA  
HABILITAÇÃO**

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Viseu

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº -----/2023

Data da Realização do Certame: \_\_\_ de \_\_\_ de 2023 às \_\_\_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Pública  
-----, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.



**ANEXO XV - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2023/CPL**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_/2023, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE VISEU E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**O MUNICÍPIO DE VISEU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, S/N – Centro, CEP: XXXX, cidade XXXXX/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX em Convivência com a Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº ....., residente e domiciliado ....., Bairro: , cidade de ....., Estado do Pará, CEP: 68.647-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, Telefone: (xxx) xxxxxxxxxxxx, E-mail: \_\_\_\_\_, Representante Legal: \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2023, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de empresa especializada, visando recuperação de estradas vicinais em diversos trechos (32,2 KM), Trecho 01: BR 308 (Boca do Oiteiro) – Taboquinha (17,2 KM), Trecho 02: PA 108- Santa Terezinha (15 KM), no município de Viseu/PA. Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos nas planilhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA LICITAÇÃO E DO VALOR**

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Concorrência Pública nº.../2023.  
2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$.... (...), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma-Físico-Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até xxxxx (xxxxxx) Dias., podendo ser prorrogado Art. 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da Republica (Art. 7º, XX PI 424/2016)

4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

4.6. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.7. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.

4.8. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)

4.9. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)

4.10. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.

4.11. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.12. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras.

4.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

4.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.16. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);

4.17. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.

4.18. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;

4.19. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Secretaria Municipal de Educação de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República 7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta

Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal, designado Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração  
CNPJ Nº  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Obras  
CNPJ Nº  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº  
Contratado

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_